Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 30 de Junho de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2640

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
EXTRATO

Número do convênio: 001/2022
Processo Adm: 002/2022
Concedente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO - CBC/GO;
Responsável concedente: Carlos Alberto Andrade Oliveira;
Convenente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG;
Responsável convenente: ANGELITA PEREIRA DE LIMA;
INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE;
Data da celebração: 28/06/2022
Data da publicação: 29/06/2022
Vigência: 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura;
Objeto: o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando o desenvolvimento do projeto de extensão: "DIAGNÓSTICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE BIOFERTILIZANTES, PROGRAMA DE COLETA SELETIVA E ORGANIZAÇÃO DE COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS", para levantamento de potencialidades para incubação e estruturação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis; planejamento de programas de coleta seletiva e educação ambiental; implantação de sistemas de gestão e processamento de resíduos orgânicos para fins de compostagem, nas áreas de atuação do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO – CBC/GO, cadastrado na UFG sob o Código número PJ111-2022;
Justificativa: o consórcio foi criado com o intuito de executar e gerir as atividades de planejamento dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos dos municipios consorciados e o levamento desses dados e a iniciativa de geri-los se faz necessário para o atendimento a política nacional de resíduos sólidos;
Leis: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 8.958 de 20 de dezembro de 1994,regulamentada pelo Decreto n. 7.423 de 31 de dezembro de 2010, Decreto n. 8.241 de 21 de maio de 2014.
Situação do convênio: adimplente
Valor pactuado (valor total): R$ 69.562,91 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:0B9EBA5F

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
MINUTA CINVENIO

MINUTA DE CONVÊNIO Convênio que entre si celebram o Consorcio Intermunicipal Brasil Central/GO – CBC/GO e a Universidade Federal de Goiás – UFG, com interveniência da Fundação de Apoio à Pesquisa, na forma abaixo. CONCEDENTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO - CBC/GO, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.443.577/0001-33, com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em Inhumas - GO, registro n. 0004175, com sede na Avenida Wilson Quirino de Andrade, 450, Sala 12, Bairro Anhanguera, no Município de Inhumas, Estado de Goiás, CEP 75.400-000, com escritório de representação na Rua 94-A, Nº 77, Setor Sul Goiânia, Goiás, CEP – 74.083-070, doravante denominado CONCEDENTE -1, neste ato representado por seu presidente CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 770.531 SSP/GO, CPF 251.204.411-49 e RG 1.265.128 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 1 de maio, número 0, Vila Leo Lynce, Goianira, Goiás, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Goianira – GO, ao final assinado. CONVENENTE e do outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG, autarquia federal, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP nº 74.001-970, inscrita no CNPJ sob o nº 01.567.601/0001-43, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por sua reitora PROFA. ANGELITA PEREIRA DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº º 1333488 2ª Via SSP-GO, inscrita no CPF nº 363.357.701-72, residente e domiciliado nesta Capital.
INTERVENIENTE FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 730, fls. 150/157, com sede no Centro de Convivência, s/n, Campus II da UFG, Goiânia/GO, CNPJ n.º 00.799.205/0001-89, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representada por seu Diretor Executivo PROF. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.805.516 – SSP/GO e CPF nº. 102.388.401-15, residente e domiciliado nesta Capital; RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE CONVÊNIO, sujeitando-se às Leis n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n. 7.423 de 31 de dezembro de 2010, Decreto n. 8.241 de 21 de maio de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando o desenvolvimento do projeto de extensão: "DIAGNÓSTICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE BIOFERTILIZANTES, PROGRAMA DE COLETA SELETIVA E ORGANIZAÇÃO DE COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS", para levantamento de potencialidades para incubação e estruturação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis; planejamento de programas de coleta seletiva e educação ambiental; implantação de sistemas de gestão e processamento de resíduos orgânicos para fins de compostagem, nas áreas de atuação do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO – CBC/GO, cadastrado na UFG sob o Código n.º PJ111-2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO PROJETO
A execução do projeto ocorrerá em 01 (uma) etapa, "in loco", com equipe especializada da CONVENETE, por meio de levantamentos e análise das condições estruturais dosmunicípios, cadastramentos de potenciais cooperados e pesquisas gravimétricas de geração e destinação de resíduos recicláveis secos e orgânicos. Parágrafo Único

– Para a execução do objeto, será elaborado o respectivo Plano de Trabalho, considerando o agrupamento em 3 municípios-sede conforme seguinte distribuição: Grupo 1 – Goianira, Araçuaí, Caturaí e Santo Antonio de Goiás; Grupo 2 – Inhumas, Itauçu, Santa Rosa de Goiás e Damolândia; Grupo 3 – Itaberaí e Itaguarí, o qual constitui parte integrante deste instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES O CONCEDENTE se compromete, a partir da assinatura do presente instrumento: Participar, juntamente com os outros partícipes, na supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas; 1. Participar, juntamente com os outros partícipes, na supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas;

2. Repassar ao INTERVENIENTE os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira – DOS RECURSOS FINANCEIROS, necessários à execução do presente Convênio;

3. Adotar, segundo a legislação vigente, os procedimentos necessários e proceder à realização de todos os pagamentos e demais despesas previstas no Plano de Trabalho - PTR anexo, mediante recursos próprios, quando for o caso;

4. Encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente convênio, colocando-os à disposição da CONVENENTE;

5. Autorizar a participação dos servidores da CONVENENTE, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas que disciplinam a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da CONCEDENTE;

6. Indicar coordenador encarregado das atividades de planejamento do Convênio, o qual, juntamente com o coordenador do CONVENENTE e do INTERVENIENTE, serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no Projeto;

7. Os coordenadores exercerão as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto;

8. Fica assegurado ao CONVENENTE o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria;

9. O monitoramento, acompanhamento, fiscalização e a avaliação deste convênio, além da análise das prestações de contas parciais e final, ficarão a cargo da equipe a ser designada mediante portaria expedida pelos titulares do CONCEDENTE;

10. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo CONCEDENTE não excluem e nem reduzem as responsabilidades do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução deste Convênio. O CONVENENTE UFG se compromete, a partir da assinatura do presente instrumento:

1. Aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este Convênio perante as instâncias administrativas competentes da Universidade Federal de Goiás;

2. Executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho;

3. Exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho do CONCEDENTE, no desenvolvimento do Projeto;

4. Autorizar a participação dos servidores do CONVENENTE, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas que disciplinam a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da CONVENENTE;

5. Permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;

6. Indicar coordenador das atividades de planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com o CONCEDENTE e o INTERVENIENTE, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;

7. Acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

8. Atuar em colaboração com o INTERVENIENTE, considerando suas atribuições e responsabilidades previstas no Plano de Trabalho, inclusive quanto aos recursos relativos a este Convênio.

O INTERVENIENTE FUNAPE se compromete, a partir da assinatura do presente instrumento:

1. Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira do projeto, em apoio à execução das atividades a cargo do CONVENENTE;

2. Receber do CONCEDENTE os recursos financeiros, conforme dispõe a Cláusula Terceira deste convênio;

3. Manter os recursos financeiros em conta bancária específica;

4. Responsabilizar-se pela gestão dos recursos financeiros aportados pelo CONCEDENTE, realizando a prestação de contas e, se for o caso, a devolução de eventual saldo remanescente;

5. Recolher à Conta Única do CONVENENTE os valores devidos a título de ressarcimento;

6. Efetuar todas as despesas, aquisições e contratações necessárias à execução do projeto;

7. Atender aos melhores procedimentos de administração, sendo que todos os materiais e serviços contratados são de responsabilidade do CONVENENTE;

8. Efetuar os respectivos pagamentos, obter a documentação comprobatória e guardar todos os documentos dos gastos efetuados, sendo que os mesmos devem ser emitidos em nome do INTERVENIENTE;

9. Contratar pessoal técnico e científico requerido para o desenvolvimento do Projeto;

10. Disponibilizar pessoal administrativo para o apoio ao Projeto;

11. Cumprir todas as obrigações legais de qualquer natureza, notadamente referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acessórias, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade e solidariedade da CONVENENTE e do CONCEDENTE sobre tal matéria;

12. Responsabilizar-se por seus empregados, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução do objeto deste Convênio, bem como por atender todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais;

13. Realizar a prestação de contas do convênio ao CONCEDENTE, no que couber, conforme Cláusula Quarta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;

14. Assumir sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o CONCEDENTE;

15. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este convênio; 16. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas; 17. Responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto deste convênio, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao Concedente qualquer responsabilidade neste sentido; 18. Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos por este convênio, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS O CONCEDENTE (CBC) repassará ao INTERVENIENTE os recursos financeiros necessários à execução do projeto na sua área de atuação, no valor total de R$ 69.562,91 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos), oriundos do orçamento do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO –CBC/GO, em duas (02) parcelas, sendo a primeira em 15/05/2022, no valor de R$ 34.781,46 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos) e a segunda em 30/07/2022, no valor de R$ 34.781,45 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos) conforme previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os saldos de recurso financeiro desembolsado deste convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição

financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês. A aplicação poderá ser realizada em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização se verificar em prazos inferiores a 01 (um) mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante adequação do plano de trabalho, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, se houver saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO QUARTO – O repasse dos recursos ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento, especialmente quando: 1. Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida; 2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou no inadimplemento das partes em relação a obrigações estabelecidas neste instrumento;

3. Quando o Convenente ou o Interveniente deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle interno ou externo; 4. Quando não for apresentada, no prazo previsto neste instrumento, a prestação de contas parcial da parcela anterior, salvo se decorrente de caso fortuito ou Força Maior. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo INTERVENIENTE ao CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas final visa certificar de modo definitivo a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será composta pelos seguintes documentos e informações, preferencialmente em meio eletrônico, em sistema desenvolvido para essa finalidade: 1. Ofício de encaminhamento; 2. Relatório circunstanciado do cumprimento do objeto; 3. Cópia dos Planos de Trabalho aprovado pelo ordenador de despesa; 4. Cópia do Termo firmado, com indicação da data de sua publicação; 5. Relatório de execução físico-financeira; 6. Demonstrativo da execução da receita e da despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência e os saldos; 7. Relação de pagamentos efetuados com os recursos do CONCEDENTE; 8. Relação de serviços de terceiros com os recursos do CONCEDENTE; 9. Extrato da conta bancária específica, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando conta zerada ou conciliação bancária, se for o caso; 10. Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada; 11. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual, se for o caso; 12. Cópia dos despachos adjudicatório e homologatório das licitações realizadas ou justificativa para a sua dispensa ou a sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, se for o caso;

13. Cópia dos contratos firmados e os respectivos aditivos e publicações, se for ocaso; 14. Notas fiscais/faturas; 15. Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso; 16. Termo de compromisso por meio do qual o convenente e interveniente fica obrigados a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quanto aos documentos listados no Parágrafo Primeiro, desta Cláusula, não serão exigidos aqueles que, em razão das peculiaridades dos sistemas de gestão adotados pelo CONVENENTE e INTERVENIENTE, bem como em razão das imposições advindas da normatização aplicada à Administração Pública Federal, sejam de impossível fornecimento pelo CONVENENTE e/ou INTERVENIENTE, sendo certo que, nesta hipótese, serão substituídos por documentação equivalente, em cada item.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos ao CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias da prestação de contas final. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, na forma deste Convênio e do Plano de Trabalho para a verificação, entre outros, dos seguintes aspectos: 1. Comprovação de boa e regular aplicação dos recursos transferidos; 2. Compatibilidade entre a execução do objeto e o estabelecido no Plano de Trabalho, de conformidade com os objetivos, as condições e os cronogramas aprovados; 3. Regularidade das informações registradas pelo Convenente e pelo Interveniente Administrativo e Financeiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONVENENTE e o INTERVENIENTE deverão emitir, em 30 (trinta) dias após o prazo final deste convênio, relatório circunstanciado de cumprimento do objeto para o acompanhamento e validação das ações e objetivos pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na cláusula primeira, desde que sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO

Cada partícipe designará coordenadores que se responsabilizarão pelo acompanhamento e avaliação das ações previstas no presente convênio, cabendo aos representantes as seguintes atribuições: 1. Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento; 2. Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento; 3. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados; 4. Elaborar relatórios de acompanhamento de acordo com as solicitações das instituições conveniadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam nomeados como coordenadores, conforme "caput" desta cláusula:

Pelo CONCEDENTE: Hiara Sousa Oliveira, CPF: 809.248.752-91 e Itamar Miguel Mendonça, CPF: 534.457.081-34.

Pela CONVENENTE: Profa. Eliana Paula Fernandes Brasil, SIAPE 2332283 e Fernando Bartholo, SIAPE 1115428.

Pelo INTERVENIENTE: Bruno Machado Carvalho, CPF: 032.714.241-36 e Douglas Gaspar Rangel, CPF: 701.946.491-21.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Será permitida aos convenentes a utilização ou divulgação, na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outros, dos resultados no âmbito do presente CONVÊNIO, desde que seja citado, bem como a fonte de seus dados e autores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverão constar nas ações de comunicação e nos elementos de identificação visual do projeto, em quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, entre outros, a informação de que o projeto conta com o financiamento do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO – CBC/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este termo vigorará até 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PARTICIPAÇÃO

Todas as ações e projetos que vierem a ser implantados ou implementados no desenvolvimento do objeto do presente poderão ser acompanhados pelos representantes dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado em forma de extrato pelo CONVENENTE no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, bem como pelo CONCEDENTE, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Este convênio, observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente da inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haverressarcimento por perdas e danos; por rescisão bilateral (distrato), e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser denunciado/rescindido por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, particularmente quando constatadas as seguintes situações: 1. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. 2. Falta de prestação de contas no prazo estabelecido; e, 3. Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de rescisão do presente instrumento, o INTERVENIENTE obriga-se a restituir ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua notificação, os recursos por este transferidos para a execução do objeto avençado, salvo aqueles já executados à época da denúncia de rescisão, observada a legislação ao que dispõe a condição da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Verificada a ocorrência das situações a seguir descritas, os valores impugnados, deverão ser objeto de restituição por parte do INTERVENIENTE, no prazo do parágrafo segundo, observadas disposições legais e normativas pertinentes, abrindo-lhe o direito de ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias da notificação:

1. Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
2. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
3. Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do convênio celebrado;
4. Não devolução de eventuais saldos de recursos municipais, apurado na execução do objeto;
5. Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás – Goiânia, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser resolvidas por entendimento direto pelos partícipes. E assim, estando em comum acordo com os termos e condições expressas neste instrumento, os partícipes o assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, __ de _____ 2022.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO – CBC/GO

ANGELITA PEREIRA DE LIMA
Reitora da Universidade Federal de Goiás – UFG

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL
Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE

Testemunhas:
1ª_____
CPF/MF _____

2ª_____
CPF/MF_____

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:4CF3D18D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

O Município de Abadia de Goiás torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 034/2022, tipo menor preço por Item, para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, a realizar-se no dia 15 de julho de 2022, às 08:00 horas. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital pelo Site: www.abadiadegoias.go.gov.br/Licitacoes. Maiores informações, falar com a CPL, fone: (62) 99356-4059.

Abadia de Goiás-GO, 29 de junho de 2022.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:F1A774DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 40.29.04/2022

Contrato nº 02.24.09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LÚCIO E SILVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.198.491/0001-80**. OBJETO: continuidade à prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas, incluídos a coleta de materiais e o fornecimento de resultados, objeto do Edital de Credenciamento nº. 009/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, nos termos do contrato 02.24.09/2021. VIGÊNCIA: ATÉ 31/08/2022.VALOR GLOBAL: R$ 88.842,89 (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos). DATA DO TERMO: 29/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D377D3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 01.31.05/2022

Processo Seletivo nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**MARISE CANDIDO DA SILVA COSTA**, inscrito no CPF n.º 997.241.971-15. OBJETO:continuidade à prestação de serviços Profissional do magistério nível I – Pedagogia, com carga horária semanal de 30h, conforme especificações do Edital do Processo Seletivo 02/2021 e contrato primitivo firmado em 02 de agosto de 2021. VIGÊNCIA:ATÉ 31/10/2022.VALOR GLOBAL: conforme valores e condições estabelecidos no contrato primitivo. DATA DO TERMO: 31/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:288EBEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 02.31.05/2022

Processo Seletivo nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**NAIANI APARECIDA DA SILVA,** inscrita no CPF n.º 036.827.411-00. OBJETO:continuidade à prestação de serviços Profissional do magistério nível I – Pedagogia, com carga horária semanal de 30h, conforme especificações do Edital do Processo Seletivo 02/2021 e contrato primitivo firmado em 02 de agosto de 2021. VIGÊNCIA:ATÉ 31/10/2022.VALOR GLOBAL:conforme valores condições estabelecidos no contrato primitivo. DATA DO TERMO: 31/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1D2DC8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 03.31.05/2022

Processo Seletivo nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**MARIA LUZIA DA COSTA FREIRE**, inscrito no CPF n.º 968.838.551-49. OBJETO:continuidade à prestação de serviços Profissional do magistério nível I – Pedagogia, com carga horária semanal de 30h, conforme especificações do Edital do Processo Seletivo 02/2021 e contrato primitivo firmado em 02 de agosto de 2021. VIGÊNCIA:ATÉ 31/10/2022.VALOR GLOBAL:conforme valores e condições estabelecidos no contrato primitivo. DATA DO TERMO: 31/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F042DAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 22.31.05/2022

CONTRATO 10.02.08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**TRANSPORTADORA ANTÔNIO FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.467.818/0001-07**. OBJETO: continuidade à prestação de serviços de transporte universitário de passageiros em linhas intermunicipais, entre Alexânia e Anápolis, para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 033/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante, conforme termos do contrato primitivo nº 10.02.08/2021. VALOR GLOBAL: R$ 42.687,00 (quarente e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais). VIGÊNCIA:ATÉ 31/10/2022. DATA DO TERMO: 31/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:87E4C6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 21.31.05/2022

CONTRATO 02.12.07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**ANDERSON TAVARES MARTINS 90449037134,** inscrito no CNPJ n° 41.824.139/0001-37. OBJETO: continuidade prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista e todos os insumos necessários, para transporte de servidores em serviço, materiais, documentos, equipamentos, pequenas cargas e outros serviços autorizados, para atender as necessidades da Coordenação de Agricultura, Comércio, Cultura e Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2021, de acordo com os termos do contrato primitivo nº 02.12.07/2021. VALOR GLOBAL: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA:ATÉ 31/10/2022. DATA DO TERMO: 31/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D2B2652B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 24.31.05/2022

CONTRATO 08.02.08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 23.437.279/0001-70. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato 08.02.08/2021, referente à prestação de serviços de transporte universitário de passageiros em linhas intermunicipais, entre Alexânia e Anápolis, para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 033/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante. Também constitui objeto do presente termo o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme pedido realizado pela Contratada e posteriores Pareceres. VALOR REAJUSTADO: O valor dos serviços, por quilômetro rodado, fica ajustado de R$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos), para 5,08 (cinco reais e oito centavos), em virtude de reequilíbrio econômico-financeiro. VALOR GLOBAL: R$ 60.452,00 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta dois reais). VIGÊNCIA: ATÉ 31/10/2022. DATA DO TERMO: 31/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C729DC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 23.31.05/2022

CONTRATO 01.04.08/2021 – Inexigibilidade de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **JOÃO PAULO MARTINS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o número 41.010.223/0001-17**. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato nº 01.04.08/2021, referente à prestação de serviços de assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, junto à Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, exclusivamente na seara contenciosa. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA:ATÉ 31/10/2022. DATA DO TERMO: 31/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B9E3BB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 01.10.06/2022

CONTRATO 08.07.02/2022 – T.P. 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **IMAGEM CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.067.438/00001-07. OBJETO: acréscimo de valor referente ao contrato nº 08.07.02/2022, execução de obra - Recapeamento Asfáltico (CBUQ) em diversas ruas situada no Município, a administração municipal analisou e opinou pela viabilidade de acréscimo na execução de recapeamento asfáltico nas Ruas 85, 86, 87 e 88 - Centro, que trará grandes benefícios aos moradores desses locais, de acordo com o Memorando 075/2022 – SMOP, o Parecer Técnico nº 049/2022, elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com posteriores Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno favoráveis. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 24,99% do valor inicialmente contratado. VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 321.489,19 (trezentos vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos). DATA DO TERMO: 10/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:87962400

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/20222_ADM

PROCESSO - Nº 571/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2022

PÚBLICAÇÃO

O Município de Alto Horizonte-GO, torna público que, de conformidade com o disposto no art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2022, sugeriu a Secretária Municipal de Administração e Planejamento a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação direta do Sr. **VILMAR ROCHA LEMOS**, portador do CPF n.º 282.153.031-53, referente a Locação de Imóvel, situado a Rua Genipapo, QD.18, LT 01, Loteamento Centro, CEP 76560000 Alto Horizonte/Go, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor mensal de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) perfazendo o valor anual de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

CERTIDÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios desta Prefeitura Municipal. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte-GO, 29 de junho de 2022**.**

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Assessor e Diretor Técnico, Matrícula 4845. Documento Assinado Digitalmente Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 –IN 02-001

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:A5CCF59B

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022_EDUCAÇAO

Processo 10150/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa em fornecimento de fórmulas infantil, sob demanda, para atender aos CMEI Maria Angélica e Wanda Rita, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 46/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de **Empresa WL MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 27.200.562/0001-35**, no valor de R$ 6.928,60 (Seis mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 29 de junho de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO

Assessor e Diretor Técnico, Matrícula **4845.** Documento assinado digitalmente conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 02-001

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:F7C787A4

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022_S.PUBLICA

Processo 9532/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Objeto: O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de câmeras, materiais de instalação e serviços de instalação do sistema de monitoramento no Parque de Exposição Agropecuário, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de contratação da(s) empresa(s): 1) CONECTIVA TELECOM TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 16.598.253/0001-49, no valor de R$ 15.103.82 (quinze mil, cento e três reais e oitenta e dois reais**)**, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 29 de junho de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Assessor e Diretor Técnico, Matrícula 4845. Documento Assinado Digitalmente Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 –IN 02-001.

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:877781BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 034/2022, 24 DE JUNHO DE 2022.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, n este ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária,*** conforme item ***1.7.2*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. AUGUSTO FRANCISCO DE SOUSA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** no dia **24** de **junho** de **2022**, com finalidade de comparecer em uma reunião com o Deputado estadual Àlvaro Guimarães.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, ao **24** *dia do mês de* ***junho*** de **2022**.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZS
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:5AA030D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SPAS 101

PORTARIA-SPAS Nº 101, 29 de junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Paulo Henrique Borges da Silva, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 29 de junho de 2022, no Veículo oficial micro-ônibus DUCATO/EXGESIGEXE cidade de RIO VERDE a serviço da SECRETARIA DE SAUDE.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:B0F44907

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 401/2022 – SMS DE 29 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 401/2022 – SMS DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 244/2021 de 05/11/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 244/2021 de 05/11/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:4565215B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 402/2022 – SMS DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 402/2022 – SMS DE 29 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 244/2021 de 05/11/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 244/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:F364261C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA- DISPENSA N 96/2022- PREF

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 096/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 05/07/2022, às 09:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitações.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para o MOTO NIVELADORA CAT.120K, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0104	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTES	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitações.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/07/2022 às 09:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 29 de junho de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor do Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para Dispensa de Licitação para aquisição de peças para o MOTO NIVELADORA CAT.120K, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA
Faz-se necessário para atender manutenção corretiva e preventiva do veículo, de forma que a manutenção seja feita mantendo o sistema de freio em bom funcionamento e visando à segurança dos condutores. .
.
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
3.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	BOMBA DE COMBUSTIVEL	01	UND	2.480,00	2.480,000

O valor estimado é R$ 2.480,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, da Lei Federal 14.133/21
5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0104	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTES	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.2.2 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
7.2.3 - Efetuar o pagamento

7.2.4 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 – Fornecer os produtos dentro das restritas regras
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.
9 - DA ANTICORRUPÇÃO
Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).
10. CONDIÇÕES GERAIS
A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 29 de junho de 2022

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°:____

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para o MOTO NIVELADORA CAT.120K, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	BOMBA DE COMBUSTIVEL	01	UND		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:78EC9691

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°07/2022-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022 – PROCESSO N°16942/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE, PRODUTOS DE LIMPEZA), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO. **REALIZAÇÃO:** 12 de 2022 às 8:0O horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda https://aparecidadoriodoce.centi.com.br/ Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 29 de junho de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:838630F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 062/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia servidores para cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro no Anexo II da Lei Complementar nº 001/2006,
CONSIDERANDO o Decreto nº 052/2020, que homologou os Resultados Finais do Concurso Público 001/2019;
CONSIDERANDO que o referido concurso continua com seu prazo de validade em plena vigência;
CONSIDERANDO os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade;
DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para cargo de provimento efetivo constante na estrutura organizacional do Município de Araçu, conforme respectivo número da ordem de classificação:
I – Cargo: PORTEIRO
Ordem: 2º. Inscrição: 86922. MARTA LUIZA DOS SANTOS YOSHI PEDRO.
Ordem: 3º. Inscrição: 86357. PATRICIA MOREIRA ALVES.
Ordem: 4º. Inscrição: 87586. SIMONE SILVA ROCHA.
II – Cargo: ZELADOR
Ordem: 04. Inscrição 86795. LUCAS GODOI SANTOS.
Ordem: 05. Inscrição 87096. WELLINGTON JOHNANATAN DA SILVA.
Ordem 06. Inscrição 86505. NOELY SALDANHA.
III – Cargo: PEDREIRO
Ordem 04. Inscrição 87157. JOSÉ LEANDRO NUNES DA SILVA.
IV – Cargo: AUXILIAR DE FARMÁCIA
Ordem: 04. Inscrição 87722. ANA FLÁVIA CARDOSO BARBOSA.
Art. 2°. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que os nomeados compareçam junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araçu, juntando os documentos necessários visando o ato da posse, sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior.
Art. 3o. Publique-se este Decreto da forma mais abrangente possível, inclusive no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Araçu.
Art. 4o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araçu, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2022 (29.06.2022).

MILTON LEMES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:44312EC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 DE 28 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre apreciação do Balanço Geral do exercício do ano de 2019".

CONSIDERANDO que, o BALANÇO GERAL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**., referente ao exercício de **2019**, foi apreciado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme ACÓRDÃO Nº 01949/2021.
CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as contas de gestão do ano de 2019 de responsabilidade do Sr. José Elias Fernandes e que seu julgamento é de competência do Poder Legislativo**;**

CONSIDERANDO que após deliberação dos Vereadores da Câmara Municipal de Aragarças sobre o julgamento das contas de gestão de responsabilidade do Sr. José Elias Fernandes, foi decidido**;**

D E C R E T A:

Art. 1o – Fica **APROVADO** o BALANÇO GERAL das contas de gestão da Prefeitura Municipal de Aragarças – Go., referente ao exercício de **2019.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Aragarças, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

DEUZILDA MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente Câmara Municipal de Aragarças

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:FF716C52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): FARMACIA BIOBARRA LTDA.
CNPJ: 04.335.920/0001-11.
Valor Total: 600,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA JOSÉ RIBEIRO.
Vigência: 29/06/2022 à 29/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CCAA438E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2022

Intenção de dispensa de licitação 344/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na aquisição de insumos para o centro cirúrgico, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-07-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.0233/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 29 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FE5CD38A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA-ME.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 595,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR ORDEM JUDICIAL, PARA A PACIENTE NILDA DE MOURA LOPES ANDRADE.
Vigência: 29/06/2022 à 29/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E1A0C3A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 62,18.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR ORDEM JUDICIAL, PARA A PACIENTE MARIA VARELA S. BARBOSA.
Vigência: 29/06/2022 à 29/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2815D595

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA-ME.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 1.442,74.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR ORDEM JUDICIAL, PARA O PACIENTE JOÃO ALBERTO BEINE.
Vigência: 29/06/2022 à 29/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D16379DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 2.615,15.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA O PACIENTE MATHEUS COSTA ROCHA.
Vigência: 29/06/2022 à 29/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CFCA1E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2022

Intenção de dispensa de licitação 341/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na renovação de seguro de caminhão, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05-07-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.0233/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 29 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4BF2A8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2022

Intenção de dispensa de licitação 332/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na aquisição de (01) transformador, (03) Para Raio e (03) chave fusivel, visando suprir as necessidades da Secretaria de Obras, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-07-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.252/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 29 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5AC9937F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO. CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E GRUPO GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a Adesão a Ata de Registro de preços n.º 04/2022, saindo como vencedor, **FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS,** com o valor R$ 198.200,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 198.200,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos reais)

Aragarças, 29 de Junho de 2022.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL
Decreto 1053/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AB72E029

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2022

Intenção de dispensa de licitação 345/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na aquisição de produtos de limpeza para piscinas, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-07-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 531/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 29 de abril de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F0540EB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 66/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 14.762.001/0001-88
Contratada: CELSINHO VEÍCULOS EIRELI
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, tipo pick up cabine dupla -marca chevrolet s10 lt 4x4 2.8l -turbo diesel 2022/2023 5 lugares cor branca ano 2.021/2.022
Vigência: 31/12/2022
Valor Global: R$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.08.122.2508.1030/449052
Fundamento Legal: em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores

Secretaria de Promoção Social , aos 29 dias do mês de Junho de 2022.

SEBASTIÃO AMÂNCIO DE ARAÚJO NETO
Gestor do FMAS

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:FC6247CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01454/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01454/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01454/2022
PROCESSO: N° 2744/2022
CONTRATADA: A REGIONAL FILTROS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 166,90
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B2E85A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

O **Fundo Municipal de Saúde** de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, torna público que os processos administrativos n.ºs 01175, 01537 e 02119/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 006/2022**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologado e adjudicado o resultado no dia **29/06/2022,** cujo objeto as contratações das empresas para os fornecimentos de Medicamentos, Materiais Odontológicos e Hospitalares, Leite em Pó, Suplementos, Dieta com Restrição Alimentar, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e as atividades do PSF Drº Rui Brandão, do PSF Vila Rosana e do PSF Centro de Saúde Drº. Guilhebaldo Almeida de Menezes, neste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás e também as solicitações de processos judiciais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e em conformidades com as propostas apresentadas pelas as licitantes e a ata da sessão pública do certame, referente aos itens 01 ao 0633. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor das empresas: **BEM ESTAR NUTRICAO CLINICA E PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME -** CNPJ 38.202.919/0001-30, vencedora dos itens: 618, 619, perfazendo o valor de **R$ 34.350,00** (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**; BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPIRALAR LTDA - ME -** CNPJ 10.761.735/0001-91, vencedora dos itens: 159, 476, 513, 630, perfazendo o valor de **R$ 5.866,40** (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**; C.A. HOSPITALAR EIRELI - ME -** CNPJ 26.457.348/0001-04, vencedora dos itens: 157, 219, 281, 282, 283, 291, 419, 421, 459, 478, 497, 498, 539, 540, 542, 543, 551, 570, 576, perfazendo o valor de **R$ 59.649,35** (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**; CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA -** CNPJ 07.847.837/0001-10, vencedora dos itens: 10, 11, 44, 45, 46, 56, 57, 72, 73, 83, 112, 118, 121, 123, 125, 130, 138, 156, 165, 170, 189, 199, 201, 214, 215, 233, 251, 266, 268, 286, 331, 343, 358, 376, 388, 433, 465, 488, 489, 494, 531, 558, 574, 579, 581, 582, perfazendo o valor de **R$ 237.078,50** (duzentos e trinta e sete mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos)**; CIRURGICA ALIANÇA PROD. HOSP. LTDA -** CNPJ 08.088.996/0001-40, vencedora dos itens: 589, 590, 591, 592, 595, 596, 597, 599, 600, 617, 621, 623, perfazendo o valor de **R$ 222.035,00** (duzentos e vinte e dois mil, trinta e cinco reais)**; DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA -** CNPJ 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens: 01, 09, 26, 93, 106, 108, 116, 126, 154, 212, 213, 250, 252, 279, 298, 307, 309, 315, 320, 321, 349, 351, 363, 371, 380, 391, 392, 538, perfazendo o valor de **R$ 85.296,50** (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ 01.417.694/0004-72, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 14, 16, 17, 24, 31, 39, 40, 41, 59, 62, 71, 79, 94, 119, 129, 187, 191, 198, 216, 240, 264, 276, 292, 293, 345, 377, 384, 385, 397, 429, 508, 511, 512, perfazendo o valor de **R$ 47.909,35** (quarenta e sete mil, novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos)**; DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI - ME -** CNPJ 35.020.039/0001-55, vencedora dos itens: 18, 19, 20, 91, 142, 146, 167, 179, 184, 208, 254, 270, 271, 272, 277, 300, 312, 338, 398, 407, 464, 479, 480, 496, 514, 515, 516, 536, 541, perfazendo o valor de **R$ 81.654,60** (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**; IBEX COMERCIAL DE ALIMENTO LTDA -**

ME - CNPJ 29.511.026/0001-86, vencedora dos itens: 580, 583, perfazendo o valor de **R$ 27.648,00** (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**; INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME -** CNPJ 32.392.267/0001-68, vencedora dos itens: 289, 588, 622, 624, perfazendo o valor de **R$ 66.328,00** (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais)**; JR DIST. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA - ME -** CNPJ 38.182.923/0001-84, vencedora dos itens: 08, 13, 25, 61, 68, 95, 110, 124, 140, 180, 200, 203, 218, 255, 259, 265, 287, 288, 299, 310, 311, 317, 319, 327, 346, 360, 378, 379, 390, 409, 411, 412, 416, 427, 428, 430, 431, 439, 442, 443, 445, 447, 455, 458, 460, 463, 474, 481, 483, 484, 486, 487, 490, 493, 500, 502, 509, 519, 520, 521, 526, 528, 533, 535, 548, 552, 553, 556, 557, 566, 569, 572, 575, 586, 587, 593, 594, 598, 601, 602, 607, 620, 628, 631, 632, perfazendo o valor de **R$ 588.493,40** (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**; LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA - ME -** CNPJ 19.945.390/0001-09, vencedora dos itens: 603, 604, 605, 606, 608, 609, 610, 613, 614, perfazendo o valor de **R$ 172.410,00** (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e dez reais)**; RM HOSPITALAR LTDA -** CNPJ 25.029.414/0001-74, vencedora dos itens: 06, 69, 127, 193, 194, 210, 228, 230, 239, 325, 328, 381, 382, 426, 561, 562, 564, 577, perfazendo o valor de **R$ 74.025,85** (setenta e quatro mil, vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-EPP -** CNPJ 25.106.470/0001-65, vencedora dos itens: 23, 30, 35, 36, 38, 42, 50, 63, 66, 80, 81, 82, 88, 90, 98, 114, 120, 139, 143, 151, 152, 153, 175, 176, 188, 190, 192, 196, 204, 211, 220, 225, 227, 234, 243, 247, 256, 261, 262, 275, 294, 295, 296, 301, 303, 324, 332, 333, 334, 335, 362, 364, 372, 373, 386, 400, 404, 405, 408, 414, 417, 423, 424, 425, 432, 435, 436, 437, 438, 441, 444, 446, 448, 449, 450, 451, 453, 454, 456, 457, 461, 466, 467, 469, 471, 482, 491, 492, 501, 503, 504, 505, 506, 507, 522, 523, 524, 527, 529, 530, 532, 534, 537, 549, 567, 571, 573, 615, 629, perfazendo o valor de **R$ 458.076,35** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**; RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME -** CNPJ 33.781.677/0001-63, vencedora dos itens: 158, 178, 182, 217, 224, 302, 347, 394, 395, 396, 399, 611, 612, 616, perfazendo o valor de **R$ 40.136,00** (quarenta mil, cento e trinta seis reais)**; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ 12.927.876/0001-67, vencedora dos itens: 12, 15, 22, 33, 34, 37, 51, 54, 75, 76, 77, 87, 96, 101, 103, 107, 111, 144, 145, 147, 164, 169, 172, 186, 197, 205, 223, 226, 229, 236, 238, 248, 267, 269, 297, 305, 308, 322, 337, 339, 348, 355, 356, 367, 544, 545, 546, 627, 633, perfazendo o valor de **R$ 99.440,60** (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos)**; SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI -ME -** CNPJ 34.921.773/0001-22, vencedora dos itens: 21, 48, 52, 58, 78, 99, 100, 109, 122, 133, 134, 155, 160, 168, 173, 177, 183, 185, 195, 207, 232, 242, 244, 263, 274, 280, 284, 285, 290, 314, 326, 329, 330, 336, 340, 350, 353, 361, 370, 374, 383, 387, 401, 402, 403, 406, 415, 472, 510, 525, 560, 565, 568, 584, 585, perfazendo o valor de **R$ 420.156,70** (quatrocentos e vinte mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**; SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI -** CNPJ 06.065.614/0001-38, vencedora dos itens: 02, 07, 27, 28, 29, 43, 47, 55, 60, 64, 67, 70, 74, 84, 85, 86, 89, 92, 102, 105, 113, 128, 131, 132, 135, 136, 137, 141, 148, 149, 150, 161, 163, 166, 171, 174, 181, 202, 206, 221, 222, 231, 235, 237, 241, 245, 246, 249, 253, 257, 258, 260, 278, 304, 313, 316, 318, 323, 341, 342, 344, 354, 357, 359, 365, 366, 368, 369, 375, 393, 410, 418, 420, 422, 434, 440, 462, 475, 477, 499, 547, 559, 563, 578, 625, 626, perfazendo o valor de **R$ 245.599,80** (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**,** de acordo com os valores apresentados pelos representantes das empresas licitantes, em forma de lances verbais finais. Totalizando assim para efeito da ata de registro de preços, um valor global estimado de **R$ 2.966.154,40** (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 29 de junho de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:460F2CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01494/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01494/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01494/2022
PROCESSO: N° 2980/2022
CONTRATADA: PB & MC COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2022, ARP 007/2022.
OBJETO: Materiais de Consumo.
VALOR: R$ 448,80
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:46D3D9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01496/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01496/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01496/2022
PROCESSO: N° 2978/2022
CONTRATADA: SOARES DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2022, ARP 008/2022.
OBJETO: Papel Toalha.
VALOR: R$ 246,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:094388EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01497/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01497/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01497/2022
PROCESSO: N° 2977/2022
CONTRATADA: WILLY FERNANDES DE LIMA 00016749197.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2022, ARP 009/2022
OBJETO: Copo Descartável.
VALOR: R$ 433,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F91A809D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01495/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01495/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01495/2022
PROCESSO: N° 2979/2022
CONTRATADA: ANA LARA BARBOSA DA SILVA 04488352154.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2022, ARP 005/2022
OBJETO: Garfos Descartáveis.
VALOR: R$ 84,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5D989A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01484/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01484/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01484/2022
PROCESSO: N° 2619/2022
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 70,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B3FD0582

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01493/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01493/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01493/2022
PROCESSO: N° 2427/2022
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 258,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4AD68717

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01492/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01492/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01492/2022
PROCESSO: N° 2832/2022
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 80,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B263E97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01491/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01491/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01491/2022
PROCESSO: N° 2789/2022
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 131,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:55491487

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO N° 013/2022 FMS

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 013-2022 FMS

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – Goiás decreto n° 796/2022 , tendo em vista sobre o detalhamento de objeto , e considerando a necessidade de estabelecer clausulas e condições de objetivas de participação do licitante no feito , e considerando ainda que o detalhamento claro e suficiente do objeto é o meio para estabelecer a livre e concorrência e o melhor contrato para a administração resolve: suspender o ato de realização do certame , suspender o ato de julgamento, segundo o processo em dirigência encaminhando para o setor requerente para que complemente o detalhamento de todos os objetos e aprove o novo termo de referência após , retorne a comissão para que de andamento e proceda nova publicação de aviso e chamamento para sessão de julgamento.

Cachoeira Dourada – Goiás, aos 29 dias de junho de 2022

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto n° 796/2022

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:F7483485

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°658/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.164.292/0001-60. Tipo:Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas:29/06/2022 11:00(horário de Brasília). Data de encerramento de propostas:05/07/2022 11:00(horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa do ramo para consultoria e prestação dos serviços técnicos profissionais de

suporte as atividades de comunicação institucional, monitoramento e alimentação das mídias e redes sociais, organização da cobertura de eventos com serviços fotográficos. Valor Estimado: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais). E-mail para envio da proposta e documentação: compras@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000.

Caçu, 29 de junho de 2022.

CAIO GUIMARÃES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caio Guimarães
Código Identificador:9B177BA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO DE CONTRATO 08 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 008/2022
ESPECIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para a aquisição de um lote único contendo 13 cortinas em tecido, com varão e argolas, com as medidas de 1 metro e 40 centímetros, por 2 metros e 30 centímetros, assim como a sua instalação nos Gabinetes dos Vereadores e demais salas da Câmara Municipal de Campos Belos, Goiás. conforme o Termo de Referência., de um lado CLEIDIRENE GONÇALVES OLIVEIRA pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 39.527.925/0001-20 e, de outro, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS / GO.
VALOR:A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor único R$ 8.697,00 (oito mil seiscentos e noventa e sete reais).
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: 11.01.1.31.1.2.001.3.3.90.36 – VIGENCIA: 28/06/2022 a 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022
ASSINAM: Pela Câmara Municipal de Campos Belos: IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES – Presidente da Câmara Municipal e pelo Contratado CLEIDIRENE GONÇALVES OLIVEIRA OU SEU PROCURADOR LEGAL.

IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos
Contratante

CLEIDIRENE GONÇALVES OLIVEIRA
CNPJ:39.527.925/0001-20
Contratado

Campos Belos-GO, aos 28 dias do mês de junho de 2022

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:14635BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 17/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos Belos torna público que fará realizar às **09h00min do dia 14 de julho de 2022**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, visando a Reforma da Escola Municipal Vereador Osvaldo Alves de Souza, Informações: www.camposbelos.go.gov.br; e-mail licitacaopmcb21@gmail.com, Telefone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Campos Belos/GO, 29 de junho de 2022.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:849231C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022 PROCESSO Nº 1413/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 069/2022

CONTRATADO: INSTITUTO DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA
CNPJ: 33.642.471/0001-52.
OBJETO: A CONTRATAÇÂO DE EXAME MÈDICO PARA A PACIENTE CARENTE.
VALOR: R$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2022

SECRETARIA DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:5AB5B463

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2022
A Prefeitura de Formoso, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia 12/07/2022, às 09:00hs, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Formoso, sito à Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, s/n° - Centro, Formoso-GO, **PREGÃO PRESENCIAL, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, TODOS NOVOS, BEM COMO SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES FROTA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO.** Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.formoso.go.gov.br ou no E-mail: formosolicitacao@gmail.com e telefone: [62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

ROBSON VINICIUS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:F67EA8CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **13/07/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4610BC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 044/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI
Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.
Valor total: R$ 338.880,00 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: 25/05/2022 a 25/05/2023
Dotação Orçamentária: 01.04.04.122.0499.2004.3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5607A75E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

No item 1.2.3 do Anexo I do Edital,

onde se Lê:

A empresa contratada para o fornecimento dos equipamentos tem que atende no prazo máximo de 24 horas qualquer evento que venha trazer a paralisação dos equipamentos. Tendo também que disponibilizar serviços altamente qualificados, com técnicos treinados, estoque de peças local, oferecendo assim, a melhor e mais completa assistência técnica em grupos geradores. Assistência técnica deverá ser localizada num raio máximo de 250 Km de distância da Faculdade. A assistência técnica será gratuita por 12 (doze) meses a partir da entrega técnica.

Leia-se:

A empresa contratada para o fornecimento dos equipamentos tem que atende no prazo máximo de 24 horas qualquer evento que venha trazer a paralisação dos equipamentos. Tendo também que disponibilizar serviços altamente qualificados, com técnicos treinados, estoque de peças local, oferecendo assim, a melhor e mais completa assistência técnica em grupos geradores. A assistência técnica será gratuita por 12 (doze) meses a partir da entrega técnica.

Goiatuba, 29 de junho de 2022.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA -
Pregoeira da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:38286C75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO ATO DECLARATORIO Nº 166/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LOURIELSON AFONSO DIAS E CIA LTDA

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.233/2020, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do ato declaratório nº 166/2022 dia 02/06/2022, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 2624 do dia 07/06/2022, nos seguintes termos:
.
Onde se lê:
Considerando que a empresa Lourielson Afonso Dias e Cia Ltda CNPJ: 11.239.980/0001-04 apresentou propostas propostas menores nos itens.

Leia-se:

Considerando que a Empresa Lourielson Afonso Dias e Cia ltda CNPJ: 11.239.980/0001-04, apresentou proposta menor preço no valor de R$ 229,99 (duzentos vinte e nove reais e noventa nove centavos).

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Ato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 29 de junho de 2022.

ANA LUCIA MARQUES DIAS
Dept de Compras

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8859F317

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 50-2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N. 050/2022
Processo de Dispensa de Licitação – serviços técnicos especializados em consultoria ambiental.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos especializados de consultoria ambiental e tributaria visando à atuação em ICMS Ecológico junto ao Município de Heitoraí – GO.

VIGÊNCIA: 02/05/2022 A 31/12/2022

VALOR TOTAL: R$ 32.000,40 (trinta e dois mil reais e quarenta centavos).

Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Ambiental e Tributaria visando à atuação em ICMS Ecológico junto ao Município de Heitoraí – GO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HEITORAI
CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03
RESPONSAVEL: Município de Heitoraí

CONTRATADA: PRADO E BRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 43.049.443/0001-80
RESPONSAVEL: DANIELLE APARECIDA DO PRADO

Publicado por:
Valmir Batista dos Santos
Código Identificador:AAB41F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 082-2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N. 082/2022 ao Credenciamento 004/2022 – Prestação de Serviços Médicos na Unidade Básica de Saúde Fabricio Rebouças Moreira.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 004/2022

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos na Unidade Básica de Saúde Fabrício Rebouças Moreira, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí/GO.

VIGÊNCIA: 10/06/2022 A 09/06/2023

Valor Total: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), e ou R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HEITORAI.

CNPJ DO CONTRATANTE: 11.284.701/0001-16

RESPONSAVEL: Valdivino Torquato Alves

CONTRATADA: LARA S LAGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 43.946.470/0001-55

RESPONSAVEL: MARIA DE LARA DA SILVA LAGO

Publicado por:
Valmir Batista dos Santos
Código Identificador:F3AEFB45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 450/2022 AO CONTRATO Nº 270/2021.

CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAES BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADO: **A. RIBEIRO ENGENHARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº. 34.777.808/0001-00**, com sede na Rua Saturno, quadra 49, lote 15-A, Setor Vale do Sol, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 26 de Setembro de 2022. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº. 002/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2022.

Indiara – Goiás, 29 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4C084F4C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 3957/2022 – Processo Administrativo nº 3242/2022, conforme Art. 75, inciso I da Lei Federal n º 14.133/2021, de 1º. 04.2021. Objeto: contratação de empresa especializada na elaboração do levantamento planialtimétrico e cadastral com georeferenciamento para as diretrizes de regularização de 350 (trezentos e cinqüenta) imóveis urbanos no Município de Indiara, conforme documentos em anexo no site oficial do Município. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 09hs:00mim do dia 04/07/2022. O valor estimado para a contratação é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:520AD189

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº291/2022

CONTRATANTE: CIRURGICA AL-STYN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 23.141.314/0001-00**, situada na Av. Comercial, S/N, QD 02, LT 01, 02,22 e 23, Residencial Solar Cardoso I, cidade Abadia de Goiás – Goiás, neste ato representado pelo o Sr. **PAULO HENRIQUE SILVA MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF sob nº 038.887.591-7, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3621/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE INDIARA-GO, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO a Cargo da Secretaria Municipal de Saúde**. **VALOR: R$ 54.000,39 (cinqüenta e quatro mil reais e trinta e nove centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: **10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 Ficha 353 Fonte 107. PRAZO DO CONTRATO:** 120 (cento e vinte) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2022.

Indiara – Goiás, 29 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E30C1CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°413/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: 4R+ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.104.853/0001-05, estabelecida Rua 83, Nº541, QD F14, LT 65, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP n° 74.083-195, devidamente representada na forma do contrato social por seu sócio o Sr. **MATEUS ROCHA MACHADO, inscrito no CPF nº 017.320.311-69**, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3833/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **OBJETO**: **Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos diversos de engenharia e arquitetura para obras de implantação, urbanização, revitalização, espaços de convivência, lazer e esporte-orla do lago Municipal de Indiara, situado na zona urbana do Município, conforme especificações em anexo**. **VALOR: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: **03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39.00 Ficha 056, Fonte 100. PRAZO DO CONTRATO:** até 07 (sete) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2022.

Indiara – Goiás, 28 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5D3CA141

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO Nº 116/2022-RH

"DISPÕE SOBRE COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Indiara, Goiás, no uso de suas atribuições legais, e ainda ...

Considerando o teor da comunicação oriunda do Departamento de Pessoal desta Prefeitura, que noticia suposta ocorrência de abandono de cargo de servidor efetivo;
Considerando que a Lei Municipal nº 634, de 27 de novembro de 2009, prevê no seu art. 124 e segs. a necessidade de instauração de processo administrativo visando apurar suposta situação de abandono de cargo;
Considerando a inarredável necessidade de apurar os fatos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Indiara, **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO,** composta por três servidores efetivos estáveis:
I – ALESSANDRA RAMOS DA SILVA
II – AMANDA NUNES MARTINS
III - NUBIA FRANCELINA DA CRUZ

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior, fica subordinada ao gabinete do Secretário Municipal de Administração, e terá prazo de no máximo 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, que visa apurar suposta ocorrência de abandono de cargo (art. 116 e segs. da Lei Municipal nº. 634, de 27 de novembro de 2009, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) praticada pelo servidor **ARISTOTELES GUIMARÃES GOMES.**

Art. 3º - O processo por força do art. 27 da Lei Municipal nº. 634, de 27 de novembro de 2009, deverão obedecer ao rito sumário a que refere o art. 127 da mesma norma legal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiara, aos 29 de junho de 2022.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:39495623

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 3956/2022 – Processo Administrativo nº 3333/2022, conforme Art. 75, inciso I da Lei Federal n º 14.133/2021, de 1º. 04.2021. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realização de recomposição de pavimento asfaltico no Setor Bela Vista, no Município de Indiara-GO, conforme documentos em anexo no site oficial do Município. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 09hs:00mim do dia 04/07/2022. O valor estimado para a contratação é de R$ 36.412,84 (trinta e seis mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:038C9265

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 086/2022.

"Instrumento de distrato do prestação de serviços de professor(a), firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a SRA ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARTINS"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, professora, portador do CPF nº 036.213.071-09 e RG nº 5482072 SPTC/GO, residência e domiciliada na Rua Anicuns, quadra 3, lote 41, SN, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go, doravante denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.
CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 086/2022**, contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação, realizada aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.
CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.
Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARTINS
CPF nº 036.213.071-09
RG nº 5482072 SPTC/GO
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F6F74D44

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2022.

"Instrumento de distrato do prestação de serviços de professor(a), firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a SRA NUBIA CRISTINA ALVES BORGES"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **NUBIA CRISTINA ALVES BORGES**, brasileira, professora, portador do CPF nº 041.726.451-86 e RG nº 5904914 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Pequim, SN, quadra 115, lote 2192, Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.
CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 026/2022**, contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação, realizada aos 18 dias do mês de janeiro de 2022, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.
CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.
Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

NUBIA CRISTINA ALVES BORGES
CPF nº 041.726.451-86
RG nº 5904914 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:
1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:519B93A8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 085/2022.

"Instrumento de distrato do prestação de serviços de professor(a), firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a SRA FRANCISCA ANDREIA DE SOUSA SILVA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **FRANCISCA ANDREIA DE SOUSA SILVA**, brasileira, professora, portador do CPF nº 888.481.751-04 e RG nº 4167247 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Elias Araújo Rocha II, quadra 14, lote16, Setor Santo Antônio, Iporá-Go, doravante denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.
CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 085/2022**, contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação, realizada aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.
CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.
Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

FRANCISCA ANDREIA DE SOUSA SILVA
CPF nº 888.481.751-04
RG nº 4167247 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:
1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C2B883FB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 092/2022.

"Instrumento de distrato do prestação de serviços de professor(a), firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a SRA IRACI FERREIRA LIMA LUCAS"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **IRACI FERREIRA LIMA LUCAS**, brasileira, professora, portador do CPF nº 796.144.501-34 e RG nº 3519778 PC/GO, residência e domiciliada na Avenida Rio Claro, quadra 28, lote 4, nº 81, Bairro São Francisco, Iporá-Go, doravante denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO

As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 092/2022**, contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação, realizada aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

IRACI FERREIRA LIMA LUCAS
CPF nº 796.144.501-34
RG nº 3519778 PC/GO
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CBCA3021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2022.

"Instrumento de distrato do prestação de serviços de professor(a), firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a SRA TAYNOA KARLA DE ALMEIDA MARQUES PARREIRA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **TAYNOA KARLA DE ALMEIDA MARQUES PARREIRA**, brasileira, professora, portador do CPF nº 041.142.651-63 e RG nº 5614056 SSP/GO, residência e domiciliada na Fazenda Pontal, Zona rural, Iporá-Go, doravante denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO

As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 082/2022**, contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação, realizada aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 25 dias do mês de março do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

TAYNOA KARLA DE ALMEIDA MARQUES PARREIRA
CPF nº 041.142.651-63
RG nº 5614056 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:38D62A09

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 173/2022.

"Instrumento de distrato do prestação de serviços de professor(a), firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a SRA MARILENE BATISTA DE FREITAS"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **MARILENE BATISTA DE FREITAS**, brasileira, professora, portador do CPF nº 153.146.691-53 e RG nº 603975 SSP/DF, residência e domiciliada na Avenida Dr. Neto, nº 324, quadra 04, lote 15, Central, Iporá-Go, doravante denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO

As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 173/2022**, contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação, realizada aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

MARILENE BATISTA DE FREITAS
CPF nº 153.146.691-53
RG nº 603975 SSP/DF
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:95CEB9AC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 075/2022.

"Instrumento de distrato do prestação de serviços de professor(a), firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a SRA ALESSANDRA BORGES DE OLIVEIRA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **ALESSANDRA BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, professora, portador do CPF nº 015.490.351-50 e RG nº 4936611 DGPC/GO, residência e domiciliada na Avenida Arapoema, nº 32, quadra 35, lote 554, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go, doravante denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO

As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 075/2022**, contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação, realizada aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ALESSANDRA BORGES DE OLIVEIRA
CPF nº 015.490.351-50
RG nº 4936611 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DEB5DF5E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 065/2022.

"Instrumento de distrato do prestação de serviços de professor(a), firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a SRA SUILHA REIS DE JESUS"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **SUILHA REIS DE JESUS**, brasileira, professora, portador do CPF nº 006.614.591-01 e RG nº 4751812 DGPC/GO, residência e domiciliada na avenida Corumbaíba, quadra 05, lote 20, Vila Padre Cicero, Iporá-Go,

doravante denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO

As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 065/2022**, contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação, realizada aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

SUILHA REIS DE JESUS
CPF nº 006.614.591-01
RG nº 4751812 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8D8A0B3E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 200/2022.

"Instrumento de distrato do prestação de serviços de professor(a), firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a SRA DANIELA SILVA MACHADO"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **DANIELA SILVA MACHADO,** brasileira, portador da RG nº 2375981 SEJSP/MT e CPF 053.280.861-47, residente e domiciliada na Rua dos Imigrantes, quadra 3, lote7, Vila Nova, Iporá/GO, doravante denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO

As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 200/2022**, contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação, realizada aos 15 dias do mês de março de 2022, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

DANIELA SILVA MACHADO
RG nº 2375981 SEJSP/MT
CPF 053.280.861-47
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:354243E0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 245/2022.

"Instrumento de distrato do prestação de serviços de professor(a), firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a SRA STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES**, brasileira, professora, portador do CPF nº 696.988.991-20 e RG nº 4895559 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Ômega, quadra 12, lote 244, Parque das Estrelas, Iporá-Go, doravante denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO

As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 245/2022**, contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação, realizada aos 03 dias do mês de maio de 2022, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.
Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES
CPF nº 696.988.991-20
RG nº 4895559 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:629C0F12

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá-Go, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo "**menor preço, sob o regime de empreitada global**", com abertura às **08:00 horas** do dia **18/07/2022**, com objetivo de **"Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Vereador Antônio Laurindo no Município de Iporá - Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"**. Conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 29 de junho de 2022.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:300D36AC

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá-Go, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo "**menor preço, sob o regime de empreitada global**", com abertura às **08:00 horas** do dia **19/07/2022**, com objetivo de **"Contratação de empresa para Reforma de duas praças na vila Itajubá I no Município de Iporá - Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"**. Conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 29 de junho de 2022.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D3D2404A

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá-Go, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo "**menor preço, sob o regime de empreitada global**", com abertura às **14:00 horas** do dia **19/07/2022**, com objetivo de **"Contratação de empresa para Reforma de duas praças na vila Itajubá II no Município de Iporá - Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"**. Conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 29 de junho de 2022.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D08A4914

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PUB LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, TORNA PÚBLICO, a quem interessar possa, que nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.884/94, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de **LEILÃO**, objetivando a alienação dos 03 - veículos, equipamentos hospitalares e mobílias diversas, conforme discriminado no edital, no estado em que se encontra, pertencente ao município, e, considerado inservível ao Serviço Público.
DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Centro Cultural "Iolanda Idelina dos Reis", Rua Maria Batista Nunes Q.09 - L. 05 - Bairro Centro - Lagoa Santa Goiás**, às 10:00 hs. do dia 19 de julho de 2022.**
TIPO: MAIOR LANCE, a partir da avaliação feita, e constante no anexo I.
LOCAL E DATA DE VISTORIA: Garagem da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Francisco Jose da Silva, Q. 55, L. 1, 2 e 3, pousada das nascentes, lagoa Santa/GO, das 08:00 as 17:00 horas, a partir de 13 de julho de 2022, até a data da realização do leilão.
Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao escritório da leiloeira: Sede Leilões Brasil, localizada na BR 153, KM 17, Daiag, Aparecida de Goiânia/GO. Site: www.leiloesbrasil.com.br - Cel: 62 9 8474-8054,

ELENICE LIRA.
Leiloeira:

Lagoa Santa- GO, 29 de junho de 2022.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B30A3E83

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 736

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **REZENDE E GARCIA LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob nº* **07.402.396/0001-42**, *estabelecida* **R JOAO VIEIRA MACHADO**, JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de Goias, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir fornecedor dos materiais solicitados;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da frota de veículos e maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***JUNHO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:47559B91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 025/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: COMERCIAL 4M COMERCIO E SERVICOS EIRELI; Processo: 20200043/2020; Pregão Presencial: 043/2020, OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, referente a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades do Município de Mambaí - Goiás; Vigência: 30/12/2021 a 30/06/2022. Data de assinatura: 30/12/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, COMERCIAL 4M COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Amparo Legal: art. 57 da Lei 8.666/1993.

Mambaí-Goiás, 25 de janeiro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:0FC255FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3672/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3672/2022

PROCESSO Nº 3672/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE REVISÃO DO VEICULO TOYOTA HILUX PLACA: RCC4C49. ATENDER A CHEFIA DE GABINETE.
O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XVII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição de peças e serviços acima especificados; considerando a justificativa apresentada pelo Chefe de Gabinete e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de peças e concerto, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresas que ofertaram o menor preço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 3672/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para a empresa LINCE MOTORS S.A., inscrita no CNPJ: 11.295.223/0001-40 no valor de R$ 2.240,08 (dois mil duzentos e quarenta reais e oito centavos), fornecedor credenciado pelo fabricante.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Montes Claros de Goiás - GO, 28 de junho de 2022.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8090F4C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3582/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3582/2022

PROCESSO Nº 3582/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE REVISÃO 148.000 KM DO VEICULO SPRINTER PLACA: RCD-9A94. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XVII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição de peças e serviços acima especificados; considerando a justificativa apresentada pela ilustre Secretária Municipal de Saúde e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires,

onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de peças e concerto, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresas que ofertaram o menor preço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 3582/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para a empresa TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.058.744/0003-54 no valor de R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), fornecedor credenciado pelo fabricante.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Montes Claros de Goiás - GO, 24 de junho de 2022.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:22C33AF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3582/2022

ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 3582/2022

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a necessidade aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da revisão de 148.000 KM do veículo SPRINTER placa: RCD-9A94.

CONSIDERANDO que a referida revisão deverá ser feita em concessionaria autorizada pelo o fabricante, para que seja mantida a garantia de fábrica, com fulcro no inciso XVII art. 24 da lei federal 8.666/93.;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde de urgência e emergências e os tratamentos eletivos e cirurgias são realizado em sua maioria na capital do estado, é necessário que se faça as devidas revisões e manutenções no veículo citado por fazer parte da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, XVII da Lei 8.666/93, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, para que assim passa continuar no atendimento dos serviços de saúde.
II – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.058.744/0003-54, com sede na AV. SENDOR VALDON VARJÃO, BARRA DO GARÇAS - MT, haja vista que ofertou o menor preço. O valor total de R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)
II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
IV - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para contratação emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 24 de junho de 2022.

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do FMS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:BF52D8F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3672/2022

ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 3672/2022

A Chefia de Gabinete do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da revisão do veículo TOYOTA HILUX placa: RCC4C49.
CONSIDERANDO que a referida revisão deverá ser feita em concessionaria autorizada pelo o fabricante, para que seja mantida a garantia de fábrica, com fulcro no inciso XVII art. 24 da lei federal 8.666/93.;

CONSIDERANDO que o serviço prestado pela Chefia de Gabinete do Prefeito é de suma importância para o bom desempenho das atividades de gestão, é necessário que se faça as devidas revisões e manutenções no veículo citado por se tratar de veículo utilizado na frota do Município de Montes Claros de Goiás;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, XVII da Lei 8.666/93, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, para que assim passa continuar no atendimento dos serviços de saúde.
II – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa LINCE MOTORS S.A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.295.223/0001-40, com sede na AV. T-4 GOIANIA - GO, haja vista que ofertou o menor preço. O valor total de R$ 2.240,08(dois mil duzentos e quarenta reais e oito centavos)
II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
IV - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para contratação emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 28 de junho de 2022.

WEDER JOSE GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:63154C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 090/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 090/2022
Pregão Presencial nº 30/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) e LUIZ CARLOS MACIEL 42647789134 (CNPJ 11.668.905/0001-50).

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de sonorização, para atender o Gabinete do Prefeito no ano de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 928 de 23 de dezembro de 2009.
Vigência: 24/06/2022 à 31/12/2022.
Data da assinatura: 24/06/2022.
Valor total do contrato: R$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais).

Montes Claros de Goiás, 24 de junho de 2022.

Ordenador Responsável:
JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:24A97134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3667/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3667/2022

PROCESSO Nº 3667/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE REVISÃO 20.000 KM DO VEICULO TOYOTA HILUX PLACA: RCI5D21. ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XVII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição de peças e serviços acima especificados; considerando a justificativa apresentada pela ilustre Secretária Municipal de Saúde e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de peças e concerto, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresas que ofertaram o menor preço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 3667/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para a empresa LINCE MOTORS S.A., inscrita no CNPJ: 11.295.223/0001-40 no valor de R$ 2.923,73 (dois mil novecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), fornecedor credenciado pelo fabricante.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Montes Claros de Goiás - GO, 28 de junho de 2022.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7D0C8DB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3667/2022

ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 3667/2022

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da revisão de 20.000 KM do veículo TOYOTA HILUX placa: RCI5D21.
CONSIDERANDO que a a referida revisão deverá ser feita em concessionaria autorizada pelo o fabricante, para que seja mantida a garantia de fábrica, com fulcro no inciso XVII art. 24 da lei federal 8.666/93.;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde de urgência e emergências e os tratamentos eletivos e cirurgias são realizado em sua maioria na capital do estado, é necessário que se faça as devidas revisões e manutenções no veículo citado por se tratar de veículo utilizado na frota do fundo municipal da saúde;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, XVII da Lei 8.666/93, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, para que assim passa continuar no atendimento dos serviços de saúde.
II – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa LINCE MOTORS S.A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.295.223/0001-40, com sede na AV. T-4 GOIANIA - GO, haja vista que ofertou o menor preço. O valor total de R$ 2.923,73(dois mil novecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos)
II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
IV - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para contratação emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 28 de junho de 2022.

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do FMS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:97AF2037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO LICITAÇÃO PÚBLICA RETIFICA O AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL DIARIO MUNICIPAL DE GOIAS NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022 EDIÇÃO Nº 2637.
ONDE LÊ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022
LEIA -SE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
Permanecendo inaltarado os demais dizeres do aviso, pois a alteração não afeta a formulação da proposta, nos termos do §4° do art. 21 da Lei Federal 8.666/93

Montes Claros de Goiás, 29 de junho de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B84A4AA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO 121/2022

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**121/2022**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**USTANE HORRARA GOMES CESÁRIO,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° **043.819.321-02.**
Objeto:	**Contratação de profissional para prestação de serviços como: Psicóloga**
Valor Global:	**R$17.920,00**
Prazo de vigência	**07 meses contados de sua assinatura.**
Data da Assinatura:	**07/06/2022**
Forma de Pagtº:	**Receberá a importância pelos serviços prestados o valor de até R$2.560,00 por 40h semanais, a serem pagos até o 10° dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.**
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2047.339034**
Data da publicação:	**29/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9E64FFCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO 120/2022

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**120/2022**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**KALITA QUIRINO RODRIGUES,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° **031.415.741-70.**
Objeto:	**Contratação de profissional para prestação de serviços como: Enfermeira Assistencial Hospitalar.**
Valor Global:	**R$28.000,00**
Prazo de vigência	**07 meses contados de sua assinatura.**
Data da Assinatura:	**01/06/2022**
Forma de Pagtº:	**Receberá a importância pelos serviços prestados o valor de até R$4.000,00, plantão de 12h, a serem pagos até o 10° dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.**
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339034**
Data da publicação:	**29/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:302F326D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO 122/2022

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**122/2022**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**GOULART E BRAGA LTDA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **46.671.952/0001-38.**
Objeto:	**Contratação de profissional para prestação de serviços como: MEDICO CLINICO GERAL PARA ESF 301 – WICTOR JORDAN BARBOSA GOULART.**
Valor Global:	**R$105.000,00**
Prazo de vigência	**07 meses contados de sua assinatura.**
Data da Assinatura:	**07/06/2022**
Forma de Pagtº:	**Receberá a importância pelos serviços prestados o valor de até R$15.000,00, por 40h semanais, a serem pagos até o 10° dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.**
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2052.339034**
Data da publicação:	**29/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BD8950F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 275/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**275/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**EVAINE FURTADO BUENO NASCIMENTO 01129429113,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **29.834.923/0001-20.**
Objeto:	**MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELE DO GIROFLEX PARA O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO NA AMBULANCIA RDP0B39 DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DONA ZEBINA.**
Valor:	**R$310,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339039.19 16.1621.10.302.1004.2056.339030.44**
Data da Publicação	**29/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6CC9BAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 312

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 312, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA SEMANA DO MEIO AMBIENTE**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **04/06/2022** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B4BC294F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE PP 029-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04873/2022

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **13 de julho de 2022, às 09:30 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13 lote 01 Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço por lote**, objeto a aquisição de painéis de LED com tecnologia SMD e FULL COLOR RGB, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu - GO, 30 de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:00E65E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO CHAMADA PUBLICA 02.2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital da **Chamada Pública N° 002.2022**, Processo nº 05574/2022, para habilitação e credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, visando o acolhimento para idosos de ambos os sexos, com graus diversos de dependência, em situação de vulnerabilidade social, para cobertura total de 5 (cinco) vagas, para Instituições de Longa Permanência - ILPI com maior pontuação no resultado final. Abertura de Sessão Pública às 09:30 do dia 02 de agosto de 2022. O Edital poderá ser acompanhado e retirado no site www.montividiu.go.gov.br – Acesso à informação - Licitações. Maiores informações no Departamento de Licitação, E-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, e pelo telefone: (64) 3629-1530.

Montividiu – GO Dia 30 de Junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CLP

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3D310200

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
001.2022

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - GO, através do Presidente da CPL, torna público a publicação do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2022, no qual se realizará no dia **21 de julho 2022, às 09h:00min**; cujo objeto é a Alienação de bens móveis considerados economicamente inviáveis para conserto, manutenção e improdutivos para o uso permanente no serviço público, não atendendo as ações programáticas do Município de Montividiu - Goiás. A licitação será do Tipo Maior Lance. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.montividiu.go.gov.br, ou com o leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone (62) 98416-6234 e pelo Site: www.mgrleiloes.com.br, tudo na forma da Lei Municipal nº. 1.397/2022 e Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Montividiu - Goiás, 30 de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B275116D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
REAVISO LEILÃO 001.22

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - GO, através do Presidente da CPL, torna público a publicação do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2022, no qual se realizará no dia **21 de julho 2022, às 09h:00min**; cujo objeto é a Alienação de bens móveis considerados economicamente inviáveis para conserto, manutenção e improdutivos para o uso permanente no serviço público, não atendendo as ações programáticas do Município de Montividiu - Goiás. A licitação será do Tipo Maior Lance. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.montividiu.go.gov.br, ou com o leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone (62) 98416-6234 e pelo Site: www.mgrleiloes.com.br, tudo na forma da Lei Municipal nº. 1.397/2022 e Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Montividiu - Goiás, 30 de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A84A0304

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº300/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 29/06/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de panificados critérios de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 29 de junho de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5171CEAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **23/06/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº179/2022**, PROCESSO **Nº636/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **PEMAUTO AUTOMOTIVA LTDA,** cujo objetivo consiste **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO GRAN SIENA PLACA OMX -0419.**

Nazário, 29 de Junho de 2022

CYNTIA GRACIELLY FIGUEIREDO SIQUEIRA ALVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C624E26A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **23/06/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº177/2022**, PROCESSO **Nº539/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **PEMAUTO AUTOMOTIVA LTDA,** cujo objetivo consiste **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO MICRO-ÔNIBUS PLACA ONX-9427 PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Nazário, 29 de Junho de 2022

CYNTIA GRACIELLY FIGUEIREDO SIQUEIRA ALVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E7A948AD

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: REAL GRAMA LTDA - ME
Objeto: É a **aquisição de grama esmeralda para a jardinagem das praças municipais, em manutenção das atividades da Secretaria do Meio Ambiente** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência: 27/06/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B7E2CBC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **15317/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **420/2022**

OBJETO: Aquisição de refeições completas (marmitex), para os servidores do DETRAN GO que prestarão serviços de sinalização viária no município de Nerópolis-Go, que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Ação Urbana e Habitação do Município de Nerópolis-Go.
CONTRATADO: ACACIO GOMES DE MORAIS NETO, CNPJ: 17.967.525/0001-01.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 288,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Reais).

NERÓPOLIS, 30 de Junho de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:C56DC787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA N° 402/2022
PROCESSO N° 14791/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NERÓPOLIS/GO, informa a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 402/2022, que tem por objeto a prestação de serviços para troca de 01 (um) radiador para o veículo Fiorino placa NLR-4884, lotado na Secretaria Municipal de Educação**.**
Mais informações pelo site www.neropolis.go.gov.br**.**

Nerópolis, 30 de Junho de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:EFFDED3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 49/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 49/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5147/2019 EDITAL CREDENCIAMENTO N° 01/2020** POR **INEXIBILIDADADE DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: SRA. THAIZ FERREIRA ALVES; CLAUSULA PRIMEIRA –**

DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO; CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA (ALTERAÇÃO DADA PELO 5° TERMO ADITIVO) DO CONTRATO FMS N. 49/2020, FIRMADO AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 53.097,84 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO)", **LEIA-SE:** "R$ 53.907,84 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)". DESTARTE, A SUPRAMENCIONADA CLÁUSULA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 151.789,44 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),** SENDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL **R$ 49.632,00 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).** [SENDO 03 PARCELAS NO VALOR DE R$ 5.264,00 (R$ 329,00/PLANTÃO – 16 PLANTÕES/MÊS) E 09 NO VALOR DE R$ 3.760,00 (R$ 235,00/PLANTÃO – 16 PLANTÕES/MÊS)]; **R$ 48.249,60 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 6,9373%; E, **R$ 53.907,84 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 11,7308% PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 4.492,32 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. THAIZ FERREIRA ALVES.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7376465F

FUMPAL
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1945/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 174/2022 E **PARECER JURÍDICO N. 302/2022,;** CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PALMEIRAS PREV** NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA GESTORA **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **DTOM BRAZIL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE **UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **45.01.09.272.2021.2054.3.3.90.39 E 45.01.09.272.2021.2054.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE/DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PALMEIRAS PREV**- GESTORA **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** - E **DTOM BRAZIL LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:90CDD3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 146/2022

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 146/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1903/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 161/2021 E PARECER JURÍDICO N. 479/2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, EM ATENDIMENTO A (AO REQUERIMENTO/SOLICITAÇÃO DA) SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**); CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22.01.04.122.1004.2.209.3.3.90.30 E 22.01.04.122.1004.2.209.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 843.650,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8F335ACE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 088/2022

Processo N° 5042/2022

Empresa: EMERSON DE MOURA SIQUEIRA

Objeto: Elaboração de Projeto Elétrico de Rede de Distribuição Urbana (RDU) em baixa e alta tensão, para atender a segunda etapa do Loteamento residencial Simião Alves de Lima – Perolândia/GO, até a sua aprovação junto aos órgãos Competentes.
Assinatura: 03/06/2022

Vigência: 03/06/2022 à 03/12/2022.

Valor Global: O pagamento será efetuado até 30 dias após apresentação de nota fiscal e ateste pelo Departamento de Responsável, sendo pago em 03 (Três) Parcelas mensais de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), perfazendo um Total de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Dotação orçamentária:

04.29.15.452.0078.2.150-3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ. Manut. Da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 28 de Junho de 2022.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:27D8406B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ORDEM DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇO 005

TOMADA DE PREÇOS: 005/2022
INTERESSADO: MUNICÍPO DE PEROLÂNDIA

ASSUNTO: O objeto do presente instrumento é a execução de obras e serviços de engenharia, para **execução dos serviço de extensão de RDU, referente ao projeto 8152875, localizado em Perolândia, devendo ser instalado poste duplo "T" de 11 metros e de esforços conforme descritos no projeto,** conforme especificações contidas no Projeto Básico do Edital, Memorial descritivo, Cronograma, Memória de Cálculo e demais componentes do Projeto integrantes do edital, juntamente com a proposta da CONTRATADA, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através da **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022**, devidamente homologada.

ORDEM DE SERVIÇOS

RONALDO GOUVEIA FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.982.623/0001-42, com sede na Rua José Geda, 108, Qd. 23A, Lt. 21B, Slj 01, Centro – Jataí/GO, legalmente aqui representada pelo Senhor Ronaldo Gouveia Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 81837348120-CRT/GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 818.373.481-20, a iniciar a execução do objeto deste processo.

Para constar lavrou-se o presente termo.

PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 29 de Junho de 2022.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:DE4423D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ORDEM DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇO 004/2022

TOMADA DE PREÇOS: 004/2022
INTERESSADO: MUNICÍPO DE PEROLÂNDIA

ASSUNTO: O objeto do presente instrumento é a execução de obras e serviços de engenharia civil, para **Construção da praça da rua benedito almeida, praça da rua benedito almeida, praça da rua Ana Vilela de Carvalho, da cidade de Perolândia – GO,** conforme especificações contidas no Projeto Básico do Edital, Memorial descritivo, Cronograma, Memória de Cálculo e demais componentes do Projeto integrantes do edital, juntamente com a proposta da CONTRATADA, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através da **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022**, devidamente homologada.

ORDEM DE SERVIÇOS

MODERNA CONSTRUTORA & ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.616.718/0001-96, com sede na Rua 02, n. 32, Qd. 21 Lt. 09, Bairro Maria dos Anjos – Itarumã/GO, legalmente aqui representada pelo Delvair Justino de Oliveira Júnior, portador da cédula de identidade RG nº 3.499.545-DGPC/GO devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 791.911.691-00, a iniciar a execução do objeto deste processo.

Para constar lavrou-se o presente termo.

PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 29 de Junho de 2022.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:F071A914

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO - ANULAÇÃO - PREGÃO 009/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2984/2022.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos e fórmulas alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas.
Assunto: Interposição de Recurso pela empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI contra resultado e julgamento da licitação em epígrafe.

DECISÃO

Tendo em vista que ocorreu um erro no planejamento do certame quanto a reserva de itens exclusivos para participação de ME/EPP/MEI nos termos do inciso II do Artigo 49 da LCP nº 123/2006 e alterações posteriores, e que este equívoco poderia prejudicar a eficiência e economicidade do certame, contrariando o interesse público, e sob a égide da Súmula nº 473 do STF, e do Artigo 49 da Lei de Licitações e Contratos, decido pela ANULAÇÃO de todos atos produzidos após a publicação do edital do Pregão nº 09/2022, e determino a nova publicação do edital do certame, desta vez para ampla concorrência de empresas, com o respectivo atendimento das exigências legais de publicação e novo levantamento de preços.

Em razão da anulação do certame declaro a perda do objeto do recurso interposto pela empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

A presente serve como intimação para efeitos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se. Intime-se.

Piranhas, 28 de junho de 2022.

FERNANDA LOPES SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:1C203469

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU-GO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PE Nº 025/2022. Objeto: Aquisição de veículo tipo carro de passeio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porangatu, dando execução ao recurso de proposta de aquisição nº 202220001000274, conforme Processo de Compra nº 20978/2022, do Fundo Municipal de Saúde, constante no Processo Administrativo nº 74224/2022. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/ , com início do recebimento das propostas no dia 29/06/2022, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 12/07/2022, às 08h00 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 12/07/2022 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 29 de junho de 2022.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:A400C34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2022

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2022
O Município de Porangatu, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 35603/2022, Pregão Eletrônico SRP- 018/2022, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades do Município de Porangatu, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, declaro e HOMOLOGO vencedora do processo licitatório a seguinte empresa: **EXATA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.872.744/0001-06, no valor global de R$ 513.864,50 (quinhentos e treze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Porangatu - GO, 23 de junho de 2022.

ONÉSIMO PEREIRA DE ALCÂNTARA
Gestor do Município de Porangatu - GO

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:97C0E1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU-GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PE Nº 028/2022. Objeto: SRP- para aquisição de uniformes e acessórios para o SAMU, que eventualmente serão adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Porangatu durante os próximos 12 (doze) meses, conforme o Processo de Compra n° 20983/2022 do Fundo Municipal de Saúde, constante no processo administrativo nº 75484/2022. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 01/07/2022, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 01/07/2022, às 8h00 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 9h00min do dia 13/07/2022 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 29 de junho de 2022.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:9F1DBA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: HENZ ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 42.597.642/0001-60
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro sobre Contrato nº 005/2022
DATA ASSINATURA: 10/04/2022
PROCESSO: 36699/2021
DISPENSA Nº 001/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:55BF44A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
DECISÃO

Processo nº. 3788/2022;
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Natureza: Anulação de Ato Administrativo de Ofício
RELATÓRIO:
Trata-se de Pregão Eletrônico com o objetivo de registrar preços inerentes à aquisição futura e eventual de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município.
Realizada a Sessão de julgamento, esta autoridade caiu em erro em razão de que, em síntese, o Sistema BNC não realiza a abertura de prazo recursal às participantes após findada a sessão, conquanto está acostumada, via de regra, a abertura automática pelo sistema.
Assim, o processo licitatório, após emitida a Ata de Registro de Preço iniciou a suas respectivas assinaturas pelas empresas vitoriosas quando, de *oficio* percebeu a falha na ausência da abertura do prazo recursal, gerando vício no processo causadora de nulidade sanável.
Encaminhado ao departamento jurídico para fins de análise da possibilidade de anulação do ato de ofício, bem assim os efeitos da invalidação da ARP, este opinou pela "***viabilidade jurídica para anular o ato administrativo referente à ata de registro de preço para retornar ao status quo ante à ata de sessão de julgamento",*** mantendo esta ultima válida, em face dos efeitos *"ex tunc"*.
Feito o relatório, passa-se à Decidir.
DECIDO
Face ao vício detectado após realizada a sessão de pregão eletrônico em razão da não abertura de prazo recursal para as licitantes, bem como ao parecer jurídico exarado pelo Departamento competente, DECIDIMOS PELA ANULAÇÃO DO VÍCIO DETECTADO para a reabertura de prazo recursal às participante.
Explico.
Ab initio, observamos que, o ato é passível de nulidade vez que o Recurso Administrativo é um mecanismo para contestar decisões administrativas, após a primeira rodada de resultados. Os motivos

podem ser descontentamento e/ou discordância de uma decisão proferida por alguma entidade/órgão da Administração Pública. O objetivo é pleitear uma revisão do ato decisório.
Assim, o Recurso Administrativo é o meio pelo qual você pode contestar se houve erro ou ilegalidade em um edital, ou alguma avaliação indevida da sua proposta ou empresa. Caso você não concorde na decisão do ato administrativo, o indicado é apropriar-se do Recurso Administrativo para se defender e resguardar os seus direitos.
Desta forma, o Recurso Administrativo visa atender ao princípio constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório em âmbito do processo de licitação, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal, vejamos:
"*Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o****contraditório****e****ampla defesa****, com os meios e recursos a ela inerentes"*
Prova disto é que, o Recurso Administrativo em âmbito de Licitações está previsto no artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93, trazendo um rol das matérias cabíveis, cito:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a)habilitação ou inabilitação do licitante;
b)julgamento das propostas;
c)anulação ou revogação da licitação;
d)indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e)rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
f)aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
Por se tratar da modalidade Pregão eletrônico, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso.Decreto 10.024/2019artigo 44,§ 1º, *in verbis:*
Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º. As razões do recurso de que trata o***caput***deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Assim, o reconhecimento de imprescindibilidade da concessão de prazo recursal após findada a Sessão de Julgamento é medida de extrema legalidade e, em sua falta, é de ser reconhecida a nulidade dos atos posteriores de ofício, com fulcro no poder de***autotutela***, de acordo com entendimento da Assessoria Jurídica, valendo-se de citá-los:
O Supremo Tribunal Federal exarou as Súmulas transcritas a seguir:
Súmula 346:***"A Administração Pública pode anular seus próprios atos".***
Súmula 473: "***A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".***
A Lei Federal n.º 9.784/99 positivou através dos Arts. 53 e 54,*verbis*:
"Art. 53 - A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
A doutrina é unânime, vejamos:
"A **anulação feita pela própria Administração independe de provocação do interessado uma vez que, estando vinculada ao princípio da legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância**." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanello. Direito Administrativo. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 1998, p. 195).
"**A anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre os próprios atos, conforme entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal por meio das Súmulas n.ºs 346 e 473**. Pela primeira, "a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos"; e nos termos da segunda, "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogálos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanello. Direito Administrativo. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 1998, p. 195)
De mais a mais, é de rigor perceber a extrema necessidade de aplicarmos o princípio da efetividade ao caso em comento, haja vista que, em havendo a nulidade de todo o certame, haver-se-ia um dispêndio exacerbado desta Administração em um eventual novo processo licitatório, partindo deste a elaboração do edital e seus procedimentos internos até nova publicação, com consequente julgamento.
Inclusive, há de ser ressaltado que, o objeto do certame é de extrema importância aos munícipes, exigindo urgência na sua conclusão, pois trata-se de fornecimento de Medicamentos para a secretaria de Saúde do Município e seus departamentos, especialmente o Hospital Municipal.
Diante disto, ressalto, novamente, o entendimento da Assessoria Jurídica em aplicar o princípio da Efetividade e Celeridade, conforme citado:
É obrigação da Administração Pública declarar a inexistência, decretar a nulidade, anular, regularizar seus atos inquinados de máculas, aproveitando-os, ou a alguns de seus efeitos, quando legítima essa conduta. Mesmo tendo havido a preclusão do direito recursal, ou a desistência do recurso, a Administração, constatando o vício, a irregularidade, deverá proclamar a invalidade, pronunciar o aproveitamento, corrigir as falhas, seja de ofício, seja mediante representação de licitante, ou de terceiro interessado." (FERREIRA, Sérgio de Andréa. IN: GASPARINI, Diógenes (coord.). Pregão presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2006, p. 203).
"A eficiência em licitação pública gira em torno de três aspectos fundamentais: preço, qualidade e celeridade. Daí que do princípio da eficiência, mais abrangente, decorrem outros princípios, entre os quais o do justo preço, o da seletividade, o da celeridade e o da finalidade. O princípio do justo preço demanda que a Administração não assuma compromissos com preços fora de mercado, especialmente com preços elevados. O princípio da seletividade requer cuidados com a seleção do contratante e da proposta, relacionando-se diretamente com a qualidade do objeto contratado. O princípio da celeridade envolve o tempo necessário para realizar a Licitação, que deve ser o mais breve possível. E o princípio da finalidade presta-se a enfatizar que a licitação não é um fim em sim mesmo, mas instrumento para que a Administração celebre contratos e, com eles, receba utilidades de terceiros, para que possa satisfazer aos interessados da coletividade e cumprir a sua missão institucional. Logo, tais princípios, repita-se, do justo preço, da seletividade, da celeridade e da finalidade, remetem ao princípio mais abrange da eficiência. Ora, a observância de todos eles, em conjunto, revela a tão almejada eficiência." (NIEBUHR, 2008).
Assim, a anulação de um ato administrativo é medida de extrema necessidade e, no caso em tela, aplicar os **efeitos*ex tunc*, ou seja, retroagir à data da prática do ato, fazendo com que sejam cancelados os eventuais atos posteriores gerado**, como bem ensina Celso Antônio Bandeira de Mello:
Na conformidade desta perspectiva, parece-nos que efetivamente nos atos unilaterais restritivos da esfera jurídica dos administrados, se eram inválidos, todas as razões concorrem para que sua fulminação produza efeitos*ex tunc*, exonerando por inteiro quem fora indevidamente agravado pelo Poder Público das consequências onerosas.
Por todo o exposto, julgo pela **ANULAÇÃO de OFÍCIO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 008/2022**, retroagindo o processo até a publicação da Ata de sessão do Pregão Eletrônico de nº 008/2022 para determinar a abertura de prazo recursal nos moldes do artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93 combinado com o artigo 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019, pelos motivos acima fundamentados bem como pelo parecer jurídico anexo aos autos.

Posse/GO, ___-_____--____.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

ELLO, Celso Antônio Bandeira de, 2005, Obra citada, p. 447

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:38B18189

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.E N° 011/2022

Processo de Termo de Contratação P.E Nº11/22

PROCESSO	19456/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADAS	*MARGUI MAQUINAS LTDA CNPJ 13.991.890/0001-92
OBJETO	**Contratação de empresa para fornecimento de unidade processadora de concreto asfáltico usinado a quente, com base no convênio 924644/2021, para o Município de Posse.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEI FEDERAL N°. 10.520, DE 17 DE JUNHO DE 2002, DECRETO 025/2021, APLICANDO – SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, DE 23 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES
VALOR GLOBAL	R$ 1.346.344.00 (um milhão e trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais)
VIGÊNCIA	28/06/2022 a 28/06/2023
SIGNATÁRIOS	*HELDER SILVA BONFIM. (PREFEITO MUNICIPAL); *GILBERTO BARBOSA DA LUZ
DATA DE ASSINATURA	28 de junho de 2022

Posse/Go, 28 de junho de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:19017828

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 135/2022

Processo Administrativo: 3829/2022
Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 096/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Gás de Cozinha para atender as demandas do Poder Executivo e nos departamentos no ano de 2022, conforme também as especificações do termo de referência.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 135/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI – ME CNPJ: 30.031.989/0001-61.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO
135/2022	R$ 4.760,00 (Quatro Mil Setecentos e Sessenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022.

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30	R$ 560,00
MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (JUNTA MILITAR)	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30	R$ 140,00
ENCARGOS COM SEGURANÇA PÚBLICA	03.03.06.181.0614.2.009.3.3.90.30	R$ 280,00
MANUTENÇÃO DA SECREATRIA DE EDUCAÇÃO	03.06.12.122.0414.2.090.3.3.90.30	R$ 280,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ROMÃO MARTINS)	03.06.12.361.1214.2.013.3.3.90.30	R$ 1.260,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (JOÃO PAULA)	03.06.12.361.1214.2.013.3.3.90.30	R$ 1.260,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CAMINHO DO SABER	03.06.12.365.1214.2.018.3.3.90.30	R$ 980,00

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:242B2E90

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2022.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de refil de filtro para bebedor, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e seus Departamentos, para o ano de 2022."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de refil de filtro para bebedor, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e seus Departamentos, para o ano de 2022;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de refil de filtro para bebedor, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e seus Departamentos, para o ano de 2022, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor estimado global de **R$ 327,99 (Trezentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 3518/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **POLAR FERRAMENTAS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 40.289.402/0001-72.** estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 185, Bairro Centro, Santa Rita do Araguaia - GO, CEP: 75.840-000, no valor

constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.30 FICHA: 369. ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.30 FICHA: 362. ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AÇÃO: ENCARGOS COM PROGRAMAS DA 3ª IDADE. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.18.08.241.0814.2.048.3.3.90.30 FICHA: 350.** Segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **VALDENICE MARTINS VIEIRA**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 285.717.891-34, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 29 de junho de 2022.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:B1F3CB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 137/2022

Processo Administrativo: 4045/2022
Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 099/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no restante do ano de 2022, conforme também as especificações do termo de referência.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 137/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI – ME CNPJ: 30.031.989/0001-61.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO
137/2022	R$ 1.680,00 (Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022.

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30	404

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:D30D5621

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 574/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5312/2022
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72.
CONTRATADA: MODERNA CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº: 12.616.718/0001-96.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, sob regime de **EMPREITADA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante os termos do Processo Administrativo nº 5312/2022.
DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS/GO (Blocos 2º e 3º), num total de 502,12m2, CONFORME** CONTRATO DE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS **878545/2018 – Operação 1061796-70,** ENDEREÇO E LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS OBRAS:
DA VIGÊNCIA: 06 (meses), conforme cronograma físico financeiro, contado a partir da emissão da Ordem de Serviços.
DO PREÇO: R$ 499.301,80 (Quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e um reais, oitenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.302.2078.1.156.4.4.90.51
DA CAUÇÃO: R$ 24.965,09 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), correspondente a 5% do valor inicial orçado na planilha de preços anexa do Edital da TP em referência e que passa a fazer parte deste Contrato.

Serranópolis/Goiás., 24 de Junho de 2022.

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:D86ADFE6

LICITAÇÃO
EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 521/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 1113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5416/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 44.745.911/0001-13
CONTRATADA: **DIVINO APARECIDO DE BRITO,** CNPF nº 546.474.521-15.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Dispensa de Licitação nº 1113/2022, pelo valor inferior ao exigido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
DO OBJETO: O CONTRATADO se compromete a realizar a Contratação da "Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis" através de "Profissional Qualificado", ou seja, **CORRETOR DE IMÓVEIS**, para Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças, especificamente para **AVALIAR** os imóveis urbanos e rurais do Município, e **AUXILIAR** na Fiscalização do **ITR e do ITBI** em conjunto com os servidores designados para tais competências, para efeito de tributação da competência do Município, nos termos do Processo Administrativo nº 5416/2022.
DO VALOR: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.02.04.123.2066.2.228 – 3.3.90.36
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (Sessenta) dias.
DATA DO CONTRATO: 07 de Junho de 2022.

SAINT CLAIR CARVALHO
Contratante

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:C405DFCF

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO **PRESENCIAL 013/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4457/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no dia 21 de Junho de 2022**,** foi devidamente **ADJUDICADO** à Empresa pessoa jurídica, **GRÁFICA FRANCO MARTINS LTDA,** CNPJ nº **06.158.097/0001-41**; a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, no valor global de R$ **52.752,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais)**. Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 29 de Junho de 2022.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:8BFA4708

LICITAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO **PRESENCIAL 013/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4457/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público aos interessados que, no dia 28 DE JUNHO DE 2022**,** foi devidamente **HOMOLOGADO** a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme justificativa do referido órgão, nos termos do Termo de Referência, Edital e seus Anexos,** por um período de 12 meses, no valor global de R$ **52.752,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais)**. Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 29 de Junho de 2022.

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:220DEECB

LICITAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO **ELETRÔNICO 009/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3685/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público aos interessados que, no dia 14 DE JUNHO DE 2022**,** foi devidamente **HOMOLOGADO** a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, para atender as atividades do Laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, na realização dos exames realizados por aquele setor, conforme justificativa do referido órgão, nos termos do Termo de Referência, Edital e seus Anexos,** por um período de 12 meses, no valor global de R$ **219.748,04 (Duzentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)**. Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 29 de Junho de 2022.

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:A48882BA

LICITAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO **ELETRÔNICO 009/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3685/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no dia 10 de Junho de 2022**,** foi devidamente **ADJUDICADO** às Empresas pessoa jurídica, **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI,** CNPJ nº **02.472.743/0001-90**; **GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP,** CNPJ nº **02.407.183/0001-90**; **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** CNPJ nº **05.895.525/0001-56**; **AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELE-ME,** CNPJ nº **32.162.496/0001-96**; **HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E**

LABORATORIOS LTDA-ME, CNPJ nº **28.767.124/0001-16**; **IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA,** CNPJ nº **42.837.716/0001-98**; **MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA ME,** CNPJ nº **26.995.529/0001-86**; a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, para atender as atividades do Laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, na realização dos exames realizados por aquele setor, conforme justificativa do referido órgão, nos termos do Termo de Referência, Edital e seus Anexos**, por um período de 12 meses, no valor global de R$ **219.748,04 (Duzentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)**. Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 29 de Junho de 2022.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:D7A92835

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

Fundamentação:	LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
N° do contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO SOB N° 064/2022 REFERENTE AO PREGÃO 046/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado:	ENGEMAM CONSTRUTORA EIRELI
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM VIAS URBANAS - CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA Nº 0603.548-82, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO**
Valor Global:	**R$ 4.098.208,21 (quatro milhões e noventa e oito mil e duzentos e oito reais e vinte e um centavos).**
Prazo de Vigência:	21/06/2022 até 31/12/2022
Dotação ORÇAMENTARIA:	03.0346.15.451.1537.1013-449051 – FONTE: 190 – FICHA: 0160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data da assinatura:	21/06/2022

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Trindade/GO, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:50AB6080

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 092/22.

PORTARIA Nº 092/22. DE, 29 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre licença para atividades políticas nas eleições de 2022, para servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 203, da Lei Municipal 465/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e §§ 2º e 3º, inc. IV, alínea "a" do art. 1º da EC 107/2020, e

CONSIDERANDO o parecer de nº 200/22 da Procuradoria Jurídico-Administrativa no processo nº. 13217/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I -Conceder licença para atividades políticas, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor **ARQUIDONES BITES LEÃO LEITE**, cargo efetivo de Professor P-V, com remuneração.

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02.07.2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AAAFFF2B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 845/22.

DECRETO Nº 845/22. DE, 28 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. CRISTIANO GALINDO DE CARVALHO**, cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, DAS-2, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 30/06/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8A012EDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 846/22.

DECRETO Nº 846/22. DE, 28 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LUIZ CARLOS PIMENTA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 30/06/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9CCA7450

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 602/2022 de 27 de abril de 2022, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022**, através do processo n° **10688/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia 15 **de julho de 2022**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 29 de junho de 2022.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:1146F7EF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 816/22.

DECRETO Nº 816/22. DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WILIAN ALVES DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 22/06/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:44E5B77B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021
Tipo de contrato:	Fornecimento n° 073/2021
Contratantes:	Município de Trindade – Goiás
Contratado (a):	MARQUES SOLUÇÕES ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ/MF sob nº 07.304.869/0001-79
Objeto:	Primeiro Termo Aditivo (Prazo e Valor) Referente a **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Assessoramento Técnico, Desenvolvimento de Projetos, Cadastramento e Acompanhamento para Habilitação e Qualificação dos Serviços, Captação de Recursos, Elaboração de Projetos e Planos de Trabalho Junto as Esferas Federal e Estadual para atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Trindade – Go.**
Valor Total:	**O valor total do presente contrato é de R$ 114.000,00 (Cento e catorze mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).**
Prazo de Vigência:	De 24/06/2022 à 24/06/2023
Dotação Orçamentária:	03.0343.04.122.0437.2103 – 339039 Fonte 100 Ficha 0084 MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Data da assinatura:	24/06/2022
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:615381C0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 847/22.

DECRETO Nº 847/22. DE, 29 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre destituição de membro do Gabinete de Operação de Emergência e Saúde (GOE-Trindade-COVID-19) que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e através do Decreto Municipal nº 085/2020, que "declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Município de Trindade e dispõe sobre o Gabinete de Operações de Emergência e Saúde (GOE-Trindade-COVID-19), por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Destitui-se o membro do Gabinete de Operação de Emergência e Saúde (GOE-Trindade-COVID-19), o Sr. CRISTIANO GALINDO DE CARVALHO, que consta no Decreto nº 2.187 de 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0574D376

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 849/22.

DECRETO N.º 849/22. DE, 29 DE JUNHO DE 2022.

"Altera dispositivos do Decreto nº 2.756/21 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, do artigo 49 c/c o inciso I, alínea "i", do artigo 73, da Lei Orgânica do Município e art. 66 da Lei Complementar nº. 50, de 31 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 6º do Decreto nº 2.756/21 de 22 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica nomeado a comissão que irá compor a Unidade Executora Municipal – UEM com a seguinte formação:

a) Para Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas: Fica nomeado o Senhor JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES;

b) Para Sub-Coordenador Administrativo e Financeiro: Fica nomeado o Senhor ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO;

c) Para Coordenador Técnico: Fica nomeado o Senhor SEBASTIÃO ARAÚJO DE AVELAR;"

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação permanecendo inalteradas as demais disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DF3CECE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 977/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 977/22 – CASA CIVIL DE, 23 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença ao servidor que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12529/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JAQUELINE JOSE DA SILVA GRAMACHO,** Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para acompanhamento de seu filho João David Suarez Rodriguez, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 08/06/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:09D8B1FE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 17/2022-SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL torna público para conhecimento de todos interessados que às 09h00min do dia 13 de julho de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022 –SRP processo adm. 3579/2022,tipo menor preço por item cujo objeto da presente licitação é aquisição de oxigênio hospitalar com a instalação e fornecimento de cilindros em sistema de comodato, de forma parcelada para um período de 12 meses conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP. O edital estará disponível em nosso sitio: www.novobrasil.go.gov.br. Informações pelo fone 0800-000-0091 ou pelo e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br

Município de Novo Brasil-Go 29 de junho de 2022

HELLEN MARA GOMES CARNEIRO DE CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:58136D0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
PREGAO PRESENCIAL

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 PROC. ADM 3265/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE NOVO BRASIL –GOIAS , CNPJ sob o nº 11.260.263/0001-56, torna público aos interessados que, no dia 29 de junho de 2022, foi devidamente ADJUDCIADO E HOMOLOGADO, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2022 tendo por objeto aquisição de um veículo tipo VAN 17+1 passageiros, zero km, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil de acordo com convenio fundo a fundo, firmado com Fundo Nacional de Saúde do Governo Federal e municipal, proposta nº 11.260.263.000/1220-02,conforme edital e seus anexo, no valor de R$ 286.900,00 (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos reais), A EMPRESA NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA, e os documentos estão publicados em nosso sitio www.novo.brasil.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone 0800-000-0091 e ou e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br

NOVO BRASIL-GO 29 DE JUNHO DE 2022.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:2A3CC4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 18/2022-SRP

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, torna público para conhecimento de todos interessados que às 13:30h00min do dia 13 de julho de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022-SRP processo adm. 3367/2022,tipo menor preço por item cujo objeto é da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos diversos destinados para iluminação pública e demais necessidades do município, por um período de 12 (doze), meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP. O edital encontra-se disponível em nosso sitio: www.novobrasil.go.gov.br. Informações pelo fone 0800-000-0091 e 62-3381-1211 e ou e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br

Município de Novo Brasil-Go 29 de junho de 2022

HELLEN MARA GOMES CARNEIRO DE CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:741CFBD8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 001/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, objetivando a correção do valor da função de médico da estratégia da Família com credenciamento de profissionais da Saúde**. Assim, fica estabelecido a retificação do edital conforme disposição abaixo.
ART. 01. Retifica-se o Edital de Credenciamento referente a especificação da função abaixo;
Onde se Lê;

14	Médico Clínico Geral ESF	R$ 12.500,00	graduação na área	40 h Semanais

Leia-se;

14	Médico Clínico Geral ESF	R$ 14.000,00	graduação na área	40 h Semanais

O Edital retificado estará disponível no site. Maiores informações pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou ainda pelo e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com

São Francisco de Goiás-GO, 16 de maio de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:FD9BDA07

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 286

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, peças, para realização de reparos em trator pertencente a frota municipal, a ser firmado com a Empresa:

TRATORMAQUINAS - MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.858.842/0001-41, endereço Rua Franca, Boa Vista, N° 930-A - CEP: 75.075-120, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:900C3F9C

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 287

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para eventos, inclusive congressos, conferências, festividades e homenagens, flores, para realização de ornamentação durante as festividades em louvor ao Divino Espírito Santo e Nossa Senhora do Rosário, sendo os objetos desta aquisição para entrega imediata, a ser firmado com a Empresa:

RSL COMERCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.614.323/0001-40, endereço Rodovia Goiânia – Nova Veneza, GO 462, KM 16,5, Zona Rural, S/N - CEP: 75.375-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:7F16A44A

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 288

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações

posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para eventos, inclusive congressos, conferências, festividades e homenagens, doces confeitados, a serem distribuídos durante a realização das tradicionais cavalhadas no município, a ser firmado com a Empresa:

REJANE SIQUEIRA ABREU CAMARGO 53044460115, inscrita no CNPJ: 46.872.783/0001-02, endereço 10 R Rua D, Vila Matutina, N° 5 - CEP: 72.980-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:EBFEBDDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
RELAÇÃO DE 2º TERMOS ADITIVOS DO DIA 31/05/2022

CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 E 07/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. VIGÊNCIA: ATÉ 31/10/2022. DATA DOS TERMOS: 31/05/2022.

Nº DO TERMO ADITIVO	CONTRATADO	SERVIÇO	VALOR GLOBAL
04.31.05/2022	FERNANDO DA SILVA SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL CRAS/SCFV, item 02 do Cred. 007/2021	R$ 10.500,00
05.31.05/2022	ANA PAULA GOMES DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL - Abordagem dos Usuários, item 05 do Cred. 005/2021	R$ 10.500,00
06.31.05/2022	LUCIANA ALVES DO CARMO	ORIENTADOR SOCIAL – Abordagem dos Usuários, item 06 do Cred. 007/2021.	R$ 12.500,00
07.31.05/2022	STEPHANE FREIRE GOMES	DIGITADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, item 07, do Cred. 007/2021	R$ 7.500,00
08.31.05/2022	MEIRY PEREIRA DUTRA	ENTREVISTADOR/VISITADOR SOCIAL, item 08 do Cred. 007/2021	R$ 10.500,00
09.31.05/2022	RIKELLY VANI	TÉCNICO DE REFERENCIA, item 11, do Cred. 007/2021	R$ 12.500,00
10.31.05/2022	JOAO DUARTE MOREIRA FILHO	PSICOLOGO, item 12, do Cred. 007/2021	R$ 14.000,00
11.31.05/2022	PEDRO WILLI SANTANA PINTO	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, item 09, do Cred. 007/2021	R$ 7.500,00
12.31.05/2022	EBERDANE GOMES DOS SANTOS	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, item 09, do Cred. 007/2021	R$ 7.500,00
13.31.05/2022	VIVIANE PIMENTEL DA SILVA FERREIRA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, item 09, do Cred. 007/2021	R$ 7.500,00
14.31.05/2022	GRASIELLY FETOSA GUIMARÃES	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, item 09, do Cred. 007/2021	R$ 7.500,00
15.31.05/2022	LILLIAN NONATO CARVALHO GODOI	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, item 10 do Cred. 007/2021	R$ 12.500,00
16.31.05/2022	SANDRA REGINA AUGUSTO	PSICOLOGO CRAS, item 01, do Cred. 005/2021	R$ 14.000,00
17.31.05/2022	RAQUEL CRISTINA DE O. LIMA	ASSISTENTE SOCIAL CRAS, item 02, do Cred. 005/2021	R$ 10.500,00
18.31.05/2022	SONIA COSTA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL CRAS, item 02, do Cred. 005/2021	R$ 10.500,00
19.31.05/2022	MARIA RAFAELA FRANCISCO ARAÚJO	ASSISTENTE SOCIAL CRAS, item 02, do Cred. 005/2021	R$ 10.500,00
20.31.05/2022	ANA PAULA NEVES	PSICOLOGO CREAS, item 04, do Cred. 005/2021	R$ 14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FD037136

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS NºS 002 Á 019/2022 - BEM ESTAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPIRALAR LTDA, C.A. HOSPITALAR EIRELI, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CIRÚRGICA ALIANÇA PROD

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nºs	**002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019/2022**
	Pregão Presencial nº 006/2022.
Processos Administrativos	**01175, 01537 e 02119/2022**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objetos	Objetivando as contratações das empresas para os fornecimentos dos Medicamentos, Materiais Odontológicos e Hospitalares, Leite em Pó, Suplementos, Dieta com Restrição Alimentar, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e as atividades do PSF Drº Rui Brandão, do PSF Vila Rosana e do PSF Centro de Saúde Drº. Guilhebaldo Almeida de Menezes, neste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás e também as solicitações de processos judiciais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e em conformidades com as propostas apresentadas pelas as licitantes, referente aos itens 01 ao 0633, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre –

	Goiás
Promitente Fornecedor	**BEM ESTAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 38.202.919/0001-30, domiciliada na Rua C-179, Qd. 612, Lt. 11, Sala 3, nº 945, Setor Nova Suíça, CEP nº 74.280-285, Goiânia - Goiás
Item Registrado	618, 619
Valor da ata de registro preços nº 002/2022	**R$ 34.350,00 (**trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)
Promitente Fornecedor	**BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPIRALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 10.761.735/0001-91, domiciliada na Avenida Graça Aranha, Qd. 29, Lt. 09, Sala 02/03, s/nº, Bairro Jardim Nova Era, CEP nº 74.916-070, Aparecida de Goiânia - Goiás
Itens Registrados	159, 476, 513, 630
Valor da ata de registro preços nº 003/2022	**R$ 5.866,40** (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
Promitente Fornecedor	**C.A. HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 26.457.348/0001-04, domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, Qd. 41, Lt. 11, s/nº, Bairro Jardim Luz, CEP nº 74.915-025, Aparecida de Goiânia - Goiás
Itens Registrados	157, 219, 281, 282, 283, 291, 419, 421, 459, 478, 497, 498, 539, 540, 542, 543, 551, 570, 576
Valor da ata de registro preços nº 004/2022	**R$ 59.649,35 (**cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
Promitente Fornecedor	**CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.847.837/0001-10, domiciliada na Avenida Anápolis, Qd. 29-A, Lt. 06, s/nº, Bairro Vila Brasília, CEP nº 74.911-360, Aparecida de Goiânia - Goiás
Itens Registrados	10, 11, 44, 45, 46, 56, 57, 72, 73, 83, 112, 118, 121, 123, 125, 130, 138, 156, 165, 170, 189, 199, 201, 214, 215, 233, 251, 266, 268, 286, 331, 343, 358, 376, 388, 433, 465, 488, 489, 494, 531, 558, 574, 579, 581, 582
Valor da ata de registro preços nº 005/2022	**R$ 237.078,50 (**duzentos e trinta e sete mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos)
Promitente Fornecedor	**CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 08.088.996/0001-40, domiciliada na Avenida Aloizio de Oliveira, nº 57, Bairro Oneida Mendes, CEP nº 38.082-188, Uberaba Minas Gerais
Itens Registrados	589, 590, 591, 592, 595, 596, 597, 599, 600, 617, 621, 623
Valor da ata de registro preços nº 006/2022	**R$ 222.035,00 (**duzentos e vinte e dois mil, trinta e cinco reais)
Promitente Fornecedor	**DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 02.520.829/0001-40, domiciliada na Rodovia BR 480, nº 180, CEP nº 99.740-000, Barão de Cotegipe – Rio Grande Sul
Itens Registrados	01, 09, 26, 93, 106, 108, 116, 126, 154, 212, 213, 250, 252, 279, 298, 307, 309, 315, 320, 321, 349, 351, 363, 371, 380, 391, 392, 538
Valor da ata de registro preços nº 007/2022	**R$ 85.296,50 (**oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
Promitente Fornecedor	**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 01.417.694/0004-72, domiciliada na Avenida São Paulo, Qd. 103-A, Lt. 07-E, s/nº, Bairro Jardim Maria Inês, CEP nº 74.914-550, Aparecida de Goiânia - Goiás
Itens Registrados	03, 04, 05, 14, 16, 17, 24, 31, 39, 40, 41, 59, 62, 71, 79, 94, 119, 129, 187, 191, 198, 216, 240, 264, 276, 292, 293, 345, 377, 384, 385, 397, 429, 508, 511, 512
Valor da ata de registro preços nº 008/2022	**R$ 47.909,35 (**quarenta e sete mil, novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos)
Promitente Fornecedor	**DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n° 35.020.039/0001-55, domiciliada na Rua 06, Qd. 06, Lt. 17, s/nº, Bairro Morada Nobre, CEP nº 72.870-324, Valparaíso de Goiás - Goiás
Itens Registrados	18, 19, 20, 91, 142, 146, 167, 179, 184, 208, 254, 270, 271, 272, 277, 300, 312, 338, 398, 407, 464, 479, 480, 496, 514, 515, 516, 536, 541
Valor da ata de registro preços nº 009/2022	**R$ 81.654,60 (**oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)
Promitente Fornecedor	**IBEX COMERCIAL DE ALIMENTO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 29.511.026/0001-86, domiciliada na SAAN, Qd. 03, Lt. 750/760 - Parte A, nº 760, Zona Industrial, CEP nº 70.632-320, Brasília – Distrito Federal
Itens Registrados	580, 583
Valor da ata de registro preços nº 010/2022	**R$ 27.648,00 (**vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
Promitente Fornecedor	**INNOVAR NUTRIÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 32.392.267/0001-68, domiciliada na Quadra QE 1, Área Especial F, Loja 02, s/nº, Guará 1, CEP nº 71.020-037, Brasília – Distrito Federal
Itens Registrados	289, 588, 622, 624
Valor da ata de registro preços nº 011/2022	**R$ 66.328,00 (**sessenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais)
Promitente Fornecedor	**JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 38.182.923/0001-84, domiciliada na Rua Bernardo Guimarães, nº 226, Qd. 048, Lt. 10, Bairro Jardim Vila Boa, CEP nº 74.360-240, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	08, 13, 25, 61, 68, 95, 110, 124, 140, 180, 200, 203, 218, 255, 259, 265, 287, 288, 299, 310, 311, 317, 319, 327, 346, 360, 378, 379, 390, 409, 411, 412, 416, 427, 428, 430, 431, 439, 442, 443, 445, 447, 455, 458, 460, 463, 474, 481, 483, 484, 486, 487, 490, 493, 500, 502, 509, 519, 520, 521, 526, 528, 533, 535, 548, 552, 553, 556, 557, 566, 569, 572, 575, 586, 587, 593, 594, 598, 601, 602, 607, 620, 628, 631, 632
Valor da ata de registro preços nº 012/2022	**R$ 588.493,40** (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
Promitente Fornecedor	**LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 19.945.390/0001-09, domiciliada na Avenida Circular, Qd. 26, Lt. 06-E, Loja 10, nº 1.192, Setor Pedro Ludovico, CEP nº 74.823-020, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	603, 604, 605, 606, 608, 609, 610, 613, 614
Valor da ata de registro preços nº 013/2022	**R$ 172.410,00** (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e dez reais)
Promitente Fornecedor	**RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 25.029.414/0001-74, domiciliada na Avenida Sonnemberg, Qd. 147, Lt. 17/18, nº 544, cidade Jardim, CEP nº 74.413-125, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	06, 69, 127, 193, 194, 210, 228, 230, 239, 325, 328, 381, 382, 426, 561, 562, 564, 577
Valor da ata de registro preços nº 014/2022	**R$ 74.025,85** (setenta e quatro mil, vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Promitente Fornecedor	**ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 25.106.470/0001-65, domiciliada na Rua Bezerra de Meneses, nº 774, Setor Pauzanes, CEP nº 75.903-070, Rio Verde – Goiás
Itens Registrados	23, 30, 35, 36, 38, 42, 50, 63, 66, 80, 81, 82, 88, 90, 98, 114, 120, 139, 143, 151, 152, 153, 175, 176, 188, 190, 192, 196, 204, 211, 220, 225, 227, 234, 243, 247, 256, 261, 262, 275, 294, 295, 296, 301, 303, 324, 332, 333, 334, 335, 362, 364, 372, 373, 386, 400, 404, 405, 408, 414, 417, 423, 424, 425, 432, 435, 436, 437, 438, 441, 444, 446, 448, 449, 450, 451, 453, 454, 456, 457, 461, 466, 467, 469, 471, 482, 491, 492, 501, 503, 504, 505, 506, 507, 522, 523, 524, 527, 529, 530, 532, 534, 537, 549, 567, 571, 573, 615, 629
Valor da ata de registro preços nº 015/2022	**R$ 458.076,35** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
Promitente Fornecedor	**RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 33.781.677/0001-63, domiciliada na Avenida dos Alpes, Qd. 75, Lt. 02, nº 2.180, Bairro Jardim Europa, CEP nº 74.325-010, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	158, 178, 182, 217, 224, 302, 347, 394, 395, 396, 399, 611, 612, 616
Valor da ata de registro preços nº 016/2022	**R$ 40.136,00 (**quarenta mil, cento e trinta seis reais)
Promitente Fornecedor	**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 12.927.876/0001-67, domiciliada na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro Residencial Park, CEP nº 37.640-000, Extrema – Minas Gerais.
Itens Registrados	12, 15, 22, 33, 34, 37, 51, 54, 75, 76, 77, 87, 96, 101, 103, 107, 111, 144, 145, 147, 164, 169, 172, 186, 197, 205, 223, 226, 229, 236, 238, 248, 267, 269, 297, 305, 308, 322, 337, 339, 348, 355, 356, 367, 544, 545, 546, 627, 633
Valor da ata de registro preços nº 017/2022	**R$ 99.440,60** (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos)
Promitente Fornecedor	**SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI -ME,** inscrita no CNPJ n° 34.921.773/0001-22, domiciliada na Avenida 4ª Avenida, Qd. 11, Lt. 044, s/nº, Bairro Jardim Alto Paraíso, CEP nº 74.948-015, Aparecida de Goiânia – Goiás
Itens Registrados	21, 48, 52, 58, 78, 99, 100, 109, 122, 133, 134, 155, 160, 168, 173, 177, 183, 185, 195, 207, 232, 242, 244, 263, 274, 280, 284, 285, 290, 314, 326, 329, 330, 336, 340, 350, 353, 361, 370, 374, 383, 387, 401, 402, 403, 406, 415, 472, 510, 525, 560, 565, 568, 584, 585
Valor da ata de registro preços nº 018/2022	**R$ 420.156,70** (quatrocentos e vinte mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos)
Promitente Fornecedor	**SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 06.065.614/0001-38, domiciliada na Rua C-159, Qd. 297, Lts. 18/19/20, nº 686, Jardim América, CEP nº 74.255-140, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	02, 07, 27, 28, 29, 43, 47, 55, 60, 64, 67, 70, 74, 84, 85, 86, 89, 92, 102, 105, 113, 128, 131, 132, 135, 136, 137, 141, 148, 149, 150, 161, 163, 166, 171, 174, 181, 202, 206, 221, 222, 231, 235, 237, 241, 245, 246, 249, 253, 257, 258, 260, 278, 304, 313, 316, 318, 323, 341, 342, 344, 354, 357, 359, 365, 366, 368, 369, 375, 393, 410, 418, 420, 422, 434, 440, 462, 475, 477, 499, 547, 559, 563, 578, 625, 626
Valor da ata de registro preços nº 019/2022	**R$ 245.599,80** (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Valor total estimado do registro preços do pregão 006/2022	**R$ 2.966.154,40** (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
Dotações Orçamentárias	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10. 122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0377 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 006.01.10. 303.1038.2.130 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica 0416 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de recursos	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 107 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União 131 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/Estados
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 29/06/2022 a 28/06/2023.

Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entrega dos produtos e medicamentos, efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida.
Data da assinatura	**29/06/2022.**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do pregão presencial, foi publicada no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de junho de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:963CF03D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO I DO EDITAL N° 03/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022RETIFICAÇÃO I DO EDITAL N° 03/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA,** no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, torna pública a retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, nos seguintes termos:
1 - Na descrição do processo seletivo, **2.0 DAS VAGAS** passa a vigora a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:

N.	FUNÇÃO	VAGAS	RESERVA	PNE	C.H.S	SALÁRIO MENSAL	ESCOLARIDADE
01	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**	02	6	0	40 horas	R$1.212,00	**NIVEL FUNDAMETAL**
03	**OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**	02	6	0	40 horas	R$1.212,00	
03	**MOTORISTA**	05	15	0	40 horas		**NIVEL MEDIO**
	TOTAL VAGAS	**09**	**39**	**0**			

LEIA-SE:

N.	FUNÇÃO	VAGAS	RESERVA	PNE	C.H.S	SALÁRIO MENSAL	ESCOLARIDADE
01	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**	02	6	0	40 horas	R$1.212,00	**NIVEL FUNDAMETAL**
03	**OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**	02	6	0	40 horas	R$1.212,00	
03	**MOTORISTA**	05	15	0	40 horas	R$ 1.251,61	**NIVEL MEDIO**
	TOTAL VAGAS	**09**	**39**	**0**			

2 – Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Damianópolis - GO, 30 de junho de 2022.

EDMA PEREIRA DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giselly Marinho Ferreira
Código Identificador:821748ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO

PROCESSO nº 2022015297
PREGÃO: 007/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de condicionadores de Ar Split Cassete com instalação e materiais inclusos, destinados a atender as necessidades da Clinica Odontológica da FESG/UNICERRADO.

ORDEM DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2022015297, autoriza a Empresa: CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 23.814.639/0001-06 a fornecer os seguintes itens:

ITEM	QTD	UND	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	P.S	CROMA	Serviço de instalação de Condicionares de Ar com materiais inclusos	R$ 34.200,00	R$ 34.200,00
02	13	UND	LG ATNW48GMLPO	Ar Condicionado Split Cassete 47000 BTU/s Quente/Frio 220V Air Inverter Monofásico, anti corrosão, deflexão de ar lateral, filtro anti bactéria, regulador de velocidade da ventilação, tecnologia silenciosa, controle remoto, swing, dreno, serpentina de cobre, garantia mínima de 12 meses.	R$ 21.400,00	R$278.200,00
03	03	UND	LG ATUW18GPLO.AWGZBRZ	Ar Condicionado Split Cassete 18000 BTU/s Quente/Frio 220V Air Inverter Monofásico, anti corrosão, deflexão de ar lateral, filtro anti bactéria, regulador de velocidade da ventilação, tecnologia silenciosa, controle remoto, swing, dreno, serpentina de cobre, garantia mínima de 12 meses	R$12.600,00	R$37.800,00
TOTAL FORNECEDOR:						R$ 350.200,00

Assinatura: 24/06/2022
Prazo de Entrega e Montagem: 15 (quinze) dias corridos, contadas do recebimento desta solicitação.

Forma de pagamento: **O pagamento será efetuado em até 12 (doze) vezes de acordo com** à entrega e instalações dos equipamentos, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos equipamentos e serviço prestado. Com a Nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

Goiatuba, 24 de junho de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Ciente: ___/___/___

CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – ME -
CNPJ Sob o n° 23.814.639/0001-06

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:87479987

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2022

Grau de Sigilo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIATUBA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, CNPJ nº 01.753.722/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE ALVES VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 391.813.831-34, residente e domiciliado em Goiatuba/GO, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pela Gerente de Filial Substituto Eventual, **ROSÂNGELA DE AZEVEDO MIRANDA**, brasileira, CPF nº 423.278.221-49, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelionato de Notas e Protestos – DF, no livro 3443-P, fls. 013, em 27/08/2020, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2022018433, com base na Lei 14.133/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, com fundamento no caput do Art. 74, Inciso III da Lei 14.133/2021, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de "Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos", no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

1.1 – A prestação de serviços será realizada no(s) seguinte(s) empreendimento(s):

EMPREENDIMENTO/ LOCAL	**SERVIÇO(S)**	**INVESTIMENTO PREVISTO EM CADA EMPREENDIMENTO**
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	R$ 10.000.000,00
RECAPEAMENTO ASFALTICO	Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	R$ 5.000.000,00
PISTA DE SKATE	Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	R$ 500.000,00
REFORMA DOGINASIO MUNICIPAL	Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	R$ 1.500.000,00
PONTE RUA RIO NEGRO	Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	R$ 2.000.000,00
URBANIZAÇÃO DA AV. CLOVES	Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	R$ 2.000.000,00

INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO	**R$ 21.000.000,00**

1.2 – O escopo dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, bem como a documentação a ser apresentada pelo CONTRATANTE e a formalização da entrega do produto constam no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços".

1.3 – O detalhamento dos preços dos serviços consta no "Anexo II – Detalhamento dos Preços".

1.4 – Não é objeto deste Contrato nem responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização técnica da execução das obras e serviços públicos, incluindo a verificação de itens que são afetos unicamente à relação entre CONTRATANTE e empresas executoras, como suficiência de equipamentos e materiais alocados nas obras e serviços, manutenção adequada de diário de obras e de canteiro de obras e verificação de itens de qualidade, atividades essas que são de responsabilidade exclusiva do profissional (engenheiro ou arquiteto) do CONTRATANTE identificado na respectiva ART/RRT registrada no CREA/CAU de competência.

II – ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATANTE: Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: desenvolvimentogtba@gmail.com
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATADA: Rua 11, nº 250, 2º andar, Setor Central, Goiânia/GO.
Endereço eletrônico da CONTRATADA: gigovgo@caixa.gov.br; gigovgo05@caixa.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1 – Os serviços descritos no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" deverão ser executados pela CONTRATADA de forma direta, podendo, na medida da necessidade, ser parcialmente executados de forma indireta, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2 – A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da documentação técnica e ordem de início para o serviço a ser prestado no momento, ambos apresentados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Contrato, são obrigações das partes:

3.1 – DO CONTRATANTE:

I. Encaminhar documentação técnica à CONTRATADA que permita a prestação dos serviços ora contratados, de acordo com relação de documentos fornecida pela CONTRATADA;
II. Atestar o recebimento do serviço e encaminhar à CONTRATADA o documento com o ateste de recebimento assinado, no prazo previsto na Cláusula Quarta;
III. Definir o enquadramento legal/específico para a efetivação da presente contratação e a opção pela prévia realização ou não de eventuais certames licitatórios;
IV. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que for cabível, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por ela efetuada;
V. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
VI. Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato;
VII. Indicar formalmente preposto para representar o CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
VIII. Exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à CONTRATADA a metodologia a ser utilizada;
IX. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços e garantir o acesso seguro da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE ou local da intervenção;
X. Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da CONTRATADA sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;
XI. Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.

3.2 – DA CONTRATADA:

I. Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, a programação dos serviços a serem prestados, objeto do presente termo;
II. Manter, durante todo o Contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos;
III. Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;
IV. Não empregar, na realização dos serviços objeto do presente Contrato, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos projetos, serviços e obras licitados pelo CONTRATANTE, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de profissionais devidamente habilitados, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável;
V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato;
VI. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
VII. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;
VIII. Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste Contrato;
IX. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente

incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATANTE, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATANTE sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;
X. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato;
XI. Encaminhar ao CONTRATANTE o relatório ou parecer com a conclusão da prestação do serviço com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado do documento para o ateste do recebimento, após a execução de cada etapa do serviço.

XII. No caso de serviço de Acompanhamento, fornecer ao CONTRATANTE relatório consolidado, conforme periodicidade previamente definida entre as partes, acompanhado da pertinente documentação sobre a evolução das obras e/ou serviços, resumindo todas as análises e acompanhamentos realizados no período;
XIII. No caso de serviço de Acompanhamento, informar ao CONTRATANTE toda e qualquer impropriedade e/ou irregularidade que puder ser constatada durante as vistorias de acompanhamento, podendo sugerir as correções necessárias para o fiel cumprimento das intervenções no âmbito do projeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE adotar as providências cabíveis**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO E ATESTE DE RECEBIMENTO

4 - Após a execução de cada etapa do serviço pela CONTRATADA, esta encaminhará ao CONTRATANTE o relatório ou parecer com a conclusão da prestação do serviço com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento e informações sobre a cobrança.

4.1 – O CONTRATANTE tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do produto e apresentar o documento de ateste assinado à CONTRATADA ou a contestação da prestação do serviço.

4.1.1 – Caso o CONTRATANTE não se manifeste quanto ao ateste de recebimento do produto no prazo previsto no item 4.1, a CONTRATADA considerará a entrega do produto como aceita pelo CONTRATANTE e emitirá o Ofício de Cobrança e Guia para o pagamento da tarifa.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO

5 – Estima-se o valor global deste Contrato de R$ 179.226,44 (Cento e setenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificado no “Anexo II - Detalhamento dos Preços”.

5.1 – Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por etapas, após a prestação de cada serviço pela CONTRATADA.

5.2 – O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia com código de barras.

5.3 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei.

5.4 – O CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.

5.5 – Ocorrendo inadimplência por parte do CONTRATANTE por período superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do vencimento da obrigação, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE para efetuar a quitação do débito devidamente corrigido, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo esse prazo a CONTRATADA suspenderá a execução de todos os serviços firmados neste Contrato.

5.6 – O pagamento após o prazo estabelecido no item 5.2 sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e de atualização mensal do valor cobrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, calculado a partir do 1º dia útil subsequente ao vencimento até a data da efetivação do pagamento, aplicando-se como base o índice do mês anterior ao da cobrança.

5.7 – A prestação dos serviços, pela CONTRATADA, deverá ser encerrada nos atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

5.8 – Caso o CONTRATANTE desista do(s) serviço(s) após início da execução pela Contratada, fica obrigado a pagar o serviço à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6 – Os preços dos serviços poderão ser reajustados somente após 1 (um) ano da vigência deste Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo.

6.1 – O reajuste dos preços dos serviços é realizado mediante termo de apostilamento, sendo dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7 – As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE por meio do Programa de Trabalho 0693, Natureza de Despesa 339039, em conformidade com Quadro de Detalhamento de Despesa:
02.0214.22.661.0693.2194.339039 – Manutenção da Sec. Plan. Desenvolvimento Socioeconômico

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 – O presente Contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.

8.1 – Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9 – No curso da execução deste Contrato caberá ao CONTRATANTE fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento, diretamente ou por quem vier a indicar, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1 – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10 – Este Contrato é passível de alteração na quantidade dos serviços já contratados, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e alteração do prazo de vigência, devendo ser observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 no que for aplicável.

10.1 – A solicitação de alteração contratual deverá ser acompanhada de justificativa.

10.2 – No caso de acréscimo de atividades ou serviços a serem prestados pela CONTRATADA, a alteração é precedida de reavaliação do preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.

11.1 – Constituem motivo de rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial:
I. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
III. Atraso injustificado no início do serviço;
IV. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
V. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VI. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
VII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
VIII. Supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido na Lei 14.133/2021;

IX. Atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATADA, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
X. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
XI. Não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área, local ou objeto para execução do(s) serviço(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto

11.2 – Havendo a rescisão do Contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativamente à prestação dos serviços contratados.
11.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos de VII a XI, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

12 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.
12.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, nos endereços descritos no item de CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 – Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste Contrato e subsequentes termos aditivos, de acordo com o disposto no Art. 94 da Lei 14.133/2021, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14 – Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15 – O presente contrato é celebrado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Itumbiara/GO para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Goiatuba, Estado de Goiás 27 de junho de 2022

JOSE ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA DE AZEVEDO MIRANDA
Contratada

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1 ANÁLISE E ASSESSORIA EM PROJETOS E EMPREENDIMENTOS

1.1 Escopo dos Serviços:

1.1.1 O serviço de "Análise Técnica de Projetos e Empreendimento" é realizado para fins de apoio na elaboração de estudos e projetos e/ou de verificação da viabilidade técnica de execução do projeto apresentado, bem como da adequação de seus custos ao mercado e do cronograma previsto para execução.

1.1.2 A prestação do serviço de "Análise Técnica de Projetos e Empreendimento" é executada pelos arquitetos/engenheiros da CONTRATADA, com base na documentação apresentada pelo CONTRATANTE, com a realização de vistoria *in loco* ao empreendimento.

1.1.3 A aprovação dos projetos pelos órgãos competentes e o atendimento às legislações e normas técnicas aplicáveis é de responsabilidade do CONTRATANTE e do responsável técnico pela elaboração dos projetos e demais documentos, indicado na(s) respectiva(s) ART/RRT, não sendo objeto de verificação pelo arquiteto/engenheiro da CONTRATADA.

1.2 Documentos apresentados pelo CONTRATANTE:

1.2.1 Os documentos técnicos necessários para análise documental e de custos, independentemente do tipo de intervenção, serão constituídos preferencialmente de:

a) Peças gráficas;
b) Documentação do terreno de implantação;
c) Memorial descritivo ou documento equivalente;
d) Especificações técnicas;
e) Planilha de custos para a execução das obras com a indicação da referência orçamentária utilizada;
f) Cronograma físico-financeiro;
g) Documentação referente às licenças, autorizações e outorgas dos órgãos competentes, quando aplicáveis;
h) ART/RRT de projetos e orçamentos;
i) Levantamento topográfico e cadastral, se necessário;
j) Manifestação dos fornecedores e concessionários dos serviços necessários à operação do empreendimento, tais como água, energia e esgotamento sanitário, quando cabível.
1.2.2 Dependendo do tipo de empreendimento podem ser solicitados outros documentos adicionais.

1.2.3 A CONTRATADA verificará a pertinência de cada documento, podendo dispensá-los considerando o tipo do empreendimento em análise, além de verificar a necessidade de solicitar documento específico adicional, cabendo ao CONTRATANTE a decisão pela apresentação ou não de tais documentos.

1.2.4 No caso dos empreendimentos de engenharia é verificada a existência dos documentos relativos à dispensa ou ao licenciamento ambiental, emitidos pelo órgão ambiental competente, não cabendo a CONTRATADA a verificação da competência na emissão do licenciamento.

1.2.5 Na análise dos projetos de arquitetura/engenharia e das peças técnicas complementares é verificada a viabilidade técnica e financeira da obra, não sendo avaliadas questões relacionadas à concepção arquitetônica, atendimento de demanda do empreendimento e soluções técnicas de engenharia adotadas.

1.2.6 No memorial descritivo/especificações técnicas/termo de referência serão verificados os aspectos relativos à adequada descrição da execução dos serviços, bem como a caracterização dos materiais/equipamentos a serem utilizados na obra e/ou adquiridos, no que diz respeito à tipologia, dimensões, capacidade, características específicas e padrão de acabamento.

1.3 Forma de Atuação da CONTRATADA:

1.3.1 Na atividade de análise será verificada a compatibilidade entre os documentos apresentados pelo CONTRATANTE, tais como: termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas, planta de localização, estudo de concepção, anteprojeto, projetos, cronograma e orçamentos.

1.3.2 Serão verificadas as soluções de logística, acesso, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, drenagem, de manejo de resíduos sólidos e/ou quaisquer outros aspectos relevantes à plena operação do empreendimento.

1.3.3 O produto da análise contemplará o assessoramento, o apoio quanto à resolução de situação-problema indicadas pelo CONTRATANTE e/ou aproveitamento de oportunidade de melhorias identificadas.

1.3.4 O CONTRATANTE receberá suporte técnico na elaboração de termo de referência, na definição de necessidades, interesses, prioridades, fatores contingentes, estratégias de intervenção, recursos disponíveis, detecção de problemas e propostas para a solução destes.

1.4 Conclusão do Serviço:

1.4.1 A consolidação do serviço de "Análise Técnica de Projetos e Empreendimentos" ocorrerá com a emissão de "Parecer de Análise do Empreendimento/Obra/Objeto/Intervenção/ Contrato".

1.4.2 No documento, a CONTRATADA efetuará a caracterização do empreendimento e concluirá sobre a viabilidade técnica de engenharia com a indicação de sugestões de complementações e ajustes que forem necessários para atendimento à demanda apresentada pelo CONTRATANTE, atentando aos seguintes aspectos:

a) Condicionantes que comprometam a operação;

b) Viabilidade do empreendimento em relação aos seus aspectos técnicos;
c) Identificação de possíveis inconsistências;
d) Se o projeto permite a visão global do empreendimento e a identificação de seus elementos constitutivos;
e) Se o projeto informa as soluções técnicas globais e localizadas;
f) Se as peças técnicas identificam os tipos de serviço a executar e os materiais e equipamentos a serem incorporados ao empreendimento;
g) Se todas as etapas necessárias à conclusão do empreendimento estão previstas no orçamento estimativo, com seus custos adequadamente alocados;
h) Se os preços propostos estão compatíveis com aqueles praticados pelo mercado, conforme referência orçamentária informada pelo CONTRATANTE;
i) Se o cronograma proposto para o empreendimento é exequível.

1.4.3. O prazo para conclusão dos serviços e entrega do "Parecer de Análise do Empreendimento/Obra/Objeto/Intervenção/Contrato" pela CONTRATADA, será de 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega dos documentos pelo CONTRATANTE.

ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS

1 PAGAMENTO DA TARIFA

Os serviços serão pagos por etapas, mediante o recebimento do Ofício de Cobrança acompanhado da Guia para Pagamento.

2 PREÇOS

2.1 – Empreendimento/Localidade

Pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, pista de skate, reforma do ginásio municipal, ponte rua Rio Negro, urbanização da Av. Clovis no Município de Goiatuba/GO.

2.2 – Os preços dos serviços praticados no âmbito deste Contrato de Prestação de Serviços serão os seguintes:

Modalidade(s)	Serviço(s)	Etapa(s)			Valor
		N°	Marco (Entrega)	Prazo de Conclusão	
Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos	Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos	01	Parecer de Análise do Empreendimento (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA)	30 dias corridos	R$ 38.305,50
Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos	Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos	02	Parecer de Análise do Empreendimento (RECAPEAMENTO ASFALTICO)	30 dias corridos	R$ 26.048,86
Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos	Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos	03	Parecer de Análise do Empreendimento (PISTA DE SKTE)	30 dias corridos	R$ 20.883,51
Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos	Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos	04	Parecer de Análise do Empreendimento (REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL)	30 dias corridos	R$ 26.048,86
Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos	Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos	05	Parecer de Análise do Empreendimento (PONTE RUA RIO NEGRO)	30 dias corridos	R$37.616,03
Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos	Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos	06	Parecer de Análise do Empreendimento (URBANIZAÇÃO DA AV. CLOVES)	30 dias corridos	R$ 30.323,68
TARIFA TOTAL					**R$ 179.226,44**

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0FF73B98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022 PROCESSO: Nº. 3300/2022

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022

Processo: nº. 3300/2022

Assunto: Retificação do valor unitário registrado e ratificação dos demais termos da Ata de Registro de Preço nº 36/2022, devido ao Equilíbrio Econômico Financeiro.

O Fundo Municipal de Saúde de Município de Montes Claros de Goiás, representado neste ato por sua gestora a Srª Alessandra Cristina Rodrigues Leite Maciel, inscrito no CPF: 566.633.741-68, residente e domiciliado nesta urbe. No uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o valor do item 502/TRAMADOL 100MG INJ. C/COM 100 AMPOLAS. da Ata de Registro de Preço nº 36/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 12/2022, para a empresa CIRURGICA ALSTYN EIRELI-ME CNPJ: 23.141.314/0001-00.
Clausula Primeira: Ficam alterados os preços registrados constantes na Ata de Registro de Preço nº 36/2022, demonstrados no quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. REGISTRADA	QUANT. JA CONTRATADA	VALOR UNIT. REGISTRADO	QUANT. A CONTRATAR	NOVO VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL A CONTRATAR
1/502	TRAMADOL 100MG INJ. C/100 AMP	HALEX ISTAR	36 UN	07 UN	R$188,50	29 UN	R$ 724,00	R$20.996,00

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preço nº 36/2022.

Clausula Terceira: Fica RATIFICADA a ata de registro de preço, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	NOVO VALOR UNITARIO REGISTRADO
1/502	TRAMADOL 100MG INJ. C/100 AMP	HALEX ISTAR	R$ 724,00

Montes Claros de Goiás, 29 de junho de 2022.

ALESSANDRA CRISTINA R. L. MACIEL
Gestora do FMS

CIRURGICA ALSTYN EIRELI-ME
CNPJ: 23.141.314/0001-00

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C038D3B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 140/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**140/2022**
Origem:	**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022 PROCESSO N° 04281/2022**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**PINHEIROS VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **01.692.763/0001-03.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO O KM.**
Valor Global:	**R$85.800,00**
Prazo de vigência	**De sua assinatura até 31/12/2022.**
Data da Assinatura:	**28/06/2022**
Forma de Pagtº:	**Será pago a contratada o valor de R$85.800,00 em até 30 dias após a entrega do bem solicitado e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal.**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.1324.1140.449052.52**
Data da publicação:	**29/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F81EDE56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA GERAL REFERENTE AQUISIÇÃO DE GUINCHO MANUAL COM CATRACA PARA O EVENTO DA XXII CAVALGADA ECOLOGICA 2022 CONFORME OFICIO SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXOS. Processo 6076/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2022

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	476,00
TOTAL				**476,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUCAO EIRELI **CNPJ/CPF:** 17.435.476/0001-58

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GUINCHO MANUAL CATRACA	UND		1,0000	476,0000	476,0000
Total							**476,0000**
Total							**476,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 22 de junho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:0C1B92C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REFERENTE A APÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO DO VEICULO JEEP RENEGADE STD 1.8 16V FLEX 4X2 PLACA RBZ4B69 DO CONSELHO TUTELAR. CONFORME OFICIO E SOLIC processo 6178/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2022

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.776,96
TOTAL				**1.776,96**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA GERAIS DE SEGUROS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	APOLICE DE SEGURO DE VEÍCULO	UN		1,0000	1.776,9600	1.776,9600
Total							**1.776,9600**
Total							**1.776,9600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 28 de junho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:18D8EEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA REFERENTE A MANUTENÇÃO DE 100 HORAS DA PA CARREGADEIRA XCMG 2020 CONFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. Processo 6176/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.26	04.26.26.782.0081.2164.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	3.500,00
TOTAL				**3.500,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: EXTRA MAQUINAS S/A
CNPJ/CPF: 19.293.041/0001-41

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE 100 HORAS DA PA CARREGADEIRA XCMG 2020	UND		1,0000	3.500,0000	3.500,0000
Total							**3.500,0000**
Total							**3.500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 28 de junho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:CA367D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA REFERENTE A MANUTENÇÃO DE 100 HORAS DA PA CARREGADEIRA XCMG 2020 CONFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. Processo 6174/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2022

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.20	04.20.20.606.0079.2158.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	679,80
TOTAL				**679,80**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: EXTRA MAQUINAS S/A
CNPJ/CPF: 19.293.041/0001-41

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	OLEO DO MOTOR 20LT	UND		1,0000	679,8000	679,8000
Total							**679,8000**

Total	**679,8000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 28 de junho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:AD7B0A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA REFERENTE A MANUTENÇÃO DE 100 HORAS DA PA CARREGADEIRA XCMG 2020 CONFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. Processo 6175/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.20	04.20.20.606.0079.2158.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1.667,80
TOTAL				**1.667,80**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: EXTRA MAQUINAS S/A
CNPJ/CPF: 19.293.041/0001-41

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FILTRO COMBUSTIVEL	UN		1,0000	396,0000	396,0000
1	2	CONJUNTO DE FILTRO DE AR DO MOTOR	UND		1,0000	737,5600	737,5600
1	3	FILTRO COMBUSTIVEL	UN		1,0000	180,0000	180,0000
1	4	FILTRO DE CABINE SECUNDARIO	UND		1,0000	75,3700	75,3700
1	5	FILTRO DE CABINE PRIMARIO	UND		1,0000	108,8700	108,8700
1	6	FILTRO DE OLEO MOTOR	UN		1,0000	170,0000	170,0000
Total							**1.667,8000**

Total	**1.667,8000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 28 de junho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:F5DB9C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE A APÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO DO VEICULO COROLLA PLACA RCN4D12. GABINETE. CONFORME OFICIO Nº 061/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. Processo 6179/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2022

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.19	04.19.04.122.0072.2101.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.625,00
TOTAL				**2.625,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA GERAIS DE SEGUROS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	APOLICE DE SEGURO DE VEÍCULO	UN		1,0000	2.625,0000	2.625,0000
Total							**2.625,0000**

Total	**2.625,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 28 de junho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:CFFEF00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA GERAL REFERENTE AQUISIÇÃO REFLETORES E CABOS PARA O EVENTO DA XXII CAVALGADA ECOLOGICA 2022 CONFORME OFICIO SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXOS. Processo 6077/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2022

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	18.184,40
TOTAL				**18.184,40**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ/CPF: 17.435.476/0001-58

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REFLETOR LED 400W	UND		15,0000	546,2000	8.193,0000
1	2	REFLETOR LED 200W	UND		13,0000	297,8000	3.871,4000
1	3	CABO MULTIPLEX 2X25MM	MT		150,0000	9,6000	1.440,0000
1	4	CABO TRIPLEX 2X16MM	MT		600,0000	7,8000	4.680,0000
Total							**18.184,4000**
Total							**18.184,4000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 22 de junho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:E7FFFB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ 3A COM TOKEN CONFORME OFICIO N°14/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N°38-SEMM processo 6181/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2022

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.18	04.18.18.541.0082.2167.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	395,00
TOTAL				**395,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CERVINIX CERTIFICADORA DIGITAL
CNPJ/CPF: 37.080.205/0001-34

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ 3A COM TOKEN	UND		1,0000	395,0000	395,0000
Total							**395,0000**

Total	**395,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 28 de junho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:DDFED458

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REVISÃO EM LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES CONFORME OFICIO N°1 processo 6177/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2022

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	482,00
TOTAL				**482,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ELETRO COSMOS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.307.499/0001-06

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REVISÃO TROCA DE KIT DE EXTENSOR E REPAROS DA PISTOLA DE 3 GRAXETAS EM UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE98 R$240,00 E REVISÃO TROCA DE RODAS E UM ROLAMENTO AXIAL EM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO TRAMOTIMA R$ 242,00	UND		1,0000	482,0000	482,0000
Total							**482,0000**

Total	**482,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 28 de junho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:8A373F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE CONFORME OFICIO N°10/2022 SOLICITAÇÃO DE GASTOS N°34SEMMAP Processo 6131/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.18	04.18.18.122.0082.2172.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	900,00
TOTAL				**900,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ADENALDO KIMES DO CARMO40960056149
CNPJ/CPF: 12.827.649/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PROPAGANDA VOLANTE	UN		15,0000	60,0000	900,0000
Total							**900,0000**

Total	**900,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 27 de junho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:9C4AC51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para PLACA EM ACRÍLICO processo 243/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2022

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.19	04.19.06.181.0072.2109.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	560,00
TOTAL				**560,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.285.937/0001-89

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE PLACAACRÍLICO ADESIVADO 50X70 C/ PROLONGADOR	UNIDADE		1,0000	560,0000	560,0000
Total							**560,0000**
Total							**560,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 14 de junho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:58CF7F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para MASCARAS DESCARTÁVEL processo 245/2022.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	250,00
TOTAL				**250,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS
CNPJ/CPF: 21.583.470/0001-03

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MASCARA DESCARTAVÉLTRIPLA C/ ELASTICO C/50	CAIXA		10,0000	25,0000	250,0000
Total							**250,0000**

Total	**250,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 14 de junho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:8F64D05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS FLORES PARA EMBELEZAMENTO DOS CANTEIROS E ROTATORIAS DA CIDADE. CONFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM AN processos 6081/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2154.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	672,00
TOTAL				**672,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MAXIMINO LOPES TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 14.864.893/0001-28

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MUDAS DE PLANTAS - PENTA - ESTRELA-DO-EGITO	UNIDADE		70,0000	4,8000	336,0000
1	2	MUDAS DE PLANTAS - VINCA	UNIDADE		70,0000	4,8000	336,0000
Total							**672,0000**
Total							**672,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 22 de junho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:FAB884E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A MANUTENÇÃO E REPARO DA IMPRESSORA DO DEPARTAMENTO DO PROTOCOLO ORDEM DE SERVIÇO Nº 28.863. CONFORME OFICIO Nº 060/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. Processo 6078/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2022

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	140,00
TOTAL				**140,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E AJUSTE MECANICO EM IMPRESSORA DO DEPARTAMENTO DO PROTOCOLO.	UN		1,0000	140,0000	140,0000
Total							**140,0000**

Total	**140,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 22 de junho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:2BC85A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA PARA FESTA DE MILHO DE 2022 CONFORME OFICIO N°102/2022 SOLICITAÇÃO DE GASTOS N°91-SMETC. Processo 6079/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2022

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	100	1.650,00
TOTAL				**1.650,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ABIMAEL SOUZA SILVA
CNPJ/CPF: 820.941.871-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ASSESSORIA DE IMPRENSA	UND		1,0000	1.650,0000	1.650,0000
Total							**1.650,0000**
Total							**1.650,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 21 de junho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:17828B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº217-A/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 223-A/SMS. (EM ANEXO) processo 6127/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso II do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	627,70
TOTAL				**627,70**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AUTO POSTO MALONI LTDA
CNPJ/CPF: 11.690.729/0003-15

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COMBUSTÍVEL GASOLINAADITIVADA	LITRO		85,1700	7,3700	627,7029
Total							**627,7029**
Total							**627,7029**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 27 de junho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:B7D48755

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.089/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.089/2022

PROCESSO	14524/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	JOSE ROSA PEREIRA DA SILVA CPF 892.195.381-72
OBJETO	**Aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIA PARA ALIMENAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básicas públicas, Verba FNDE/PNAE.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93
VALOR GLOBAL	R$ 30.886,41 (trinta mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.306.0312.2.008.3.3.90.30
VIGÊNCIA	24/05/2022 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JOSE ROSA PEREIRA DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	24 de maio de 2022

Posse/Go, 24 de maio de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:1A0C52E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E OUTROSS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.

Processo Nº: 2301/2022
Órgão: FMS - Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 27.044,00 (vinte e sete mil e quarenta e quatro reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados da assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 27/06/2022

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I e Anexo VI (Termo de Referência) do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA**: **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.921.908/0001-21, com sede na Rua 3, Nº 975, Quadra O Lote 02-05/07-11, Bairro Setor Morais, Goiânia-GO CEP 74.620-385, representada pelo senhor **MARCELO REIS PERILLO**, brasileiro casado, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 780222 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 350.2623351-15 residente e domiciliado à Rua dos Angicos, Qd. 6 Lt. 2-A, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO, neste ato representada por meio de procuração pela: **WFL REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.409.934/0001-66 por intermédio do seu representante legal **WESLEY FERREIRA LIMA,** brasileiro empresário, portador do RG nº 4529199 DGPC/GO, inscrito no CPF Nº 891.483.471-9, residente e domiciliado em Goiânia-GO e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO(S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

Entregar o(s) produto(s) com o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta) e cinco por cento do prazo estipulado na embalagem;

Substituir às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o (s) produto (s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;

Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 022/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 022/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	METILDOPA 500MG COMP	UNIDADE	EMS/METILDOPA 500MG	5.000	R$ 0,83	R$ 4.150,00
22	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 40 MG COMP	UNIDADE	ZYDUS/ISOSSORBIDA 40MG	2.000	R$ 0,34	R$ 680,00
71	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 20 MG COMP	UNIDADE	ZYDUS/ISOSSORBIDA	2.000	R$ 0,23	R$ 460,00
134	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	EMS / CONTRACEP	1.000	R$ 8,66	R$ 8.660,00
157	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	ZYDUS / TRANSAMIN	2.000	R$ 1,15	R$ 2.300,00
162	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	EMS / BUPROPIONA	5.000	R$ 0,43	R$ 2.150,00
178	RIVAROXABANA 20MG-COMPRIMIDO	UNIDADE	EMS / VYNAXA	4.000	R$ 1,19	R$ 4.760,00
183	LAMOTRIGINA 100MG COMP	UNIDADE	ZYDUS / LAMOTRIGINA	1.000	R$ 0,23	R$ 230,00
315	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EMS / CARVEDILOL	600	R$ 0,14	R$ 84,00
338	RIVAROXABANA 10MG-COMPRIMIDO	UNIDADE	EMS / VYNAXA 10MG	3.000	R$ 1,19	R$ 3.570,00
TOTAL GERAL GLOBAL LOTE 01 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 27.044,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 022/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 022/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 022/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **27/06/2022**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto desta Ata será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira** pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem de Compra (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

MARCELO REIS PERILLO
Hospfar Indústria e Comercio De Produtos Hospitalares S.A.
CNPJ Nº 26.921.908/0001-21
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:F9FBF998

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.

Processo Nº: 2301/2022
Órgão: FMS-Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 314.440,52(trezentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados da assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 27/06/2022

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I e Anexo VI (Termo de Referência) do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA**: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68 com sede na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde - GO, CEP nº 75.900-036, representada pelo senhor **GLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 2.042.173 SSP/GO, inscrito no CPF nº 336.137.371-91, residente e domiciliado na Rua Maria Silva, s/n, Quadra 74, Lote 10, Setor Morada do Sol, Rio Verde, Estado de Goiás, CEP: 75.908-660, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **MAX LUAINNER VIEIRA**, brasileiro, representante comercial, portador da carteira de identidade RG nº 5392025 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 035.931.461-93, residente e domiciliado na Rua Vaz de Almeida, nº 655, Qd. 22 Lt. 327, Jardim Mondale, Rio Verde - GO, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO(S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

Entregar o(s) produto(s) com o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta) e cinco por cento do prazo estipulado na embalagem;

Substituir às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o (s) produto (s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;
Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 022/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 022/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	AMPICILINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	PRATI	3.000	R$ 0,43	R$ 1.290,00
6	BROMAZEPAM 3MG COMP	UNIDADE	U.QUIMICA	4.000	R$ 0,13	R$ 520,00
7	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	UNIDADE	PHARLAB	500	R$ 4,15	R$ 2.075,00
12	DICLOFENACO 10M/G GEL TÓPICO 60G	UNIDADE	CIMED	800	R$ 3,45	R$ 2.760,00
18	NIMESULIDA 100MG COMP	UNIDADE	VITAMEDIC	6.000	R$ 0,13	R$ 780,00
20	SECNIDAZOL 1000MG COMP	UNIDADE	PHARLAB	3.000	R$ 1,95	R$ 5.850,00
33	AMITRIPTILINA 25 MG COMP	UNIDADE	NEOQUIMICA	20.000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
34	ANLODIPINO BESILATO 10MG COMP	UNIDADE	GEOLAB	13.000	R$ 0,09	R$ 1.170,00
35	ATENOLOL 100MG COMP	UNIDADE	PRATI	4.000	R$ 0,11	R$ 440,00
38	BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO-AMP. 1.200,000UI INJETÁVEL	UNIDADE	TEUTO	500	R$ 10,92	R$ 5.460,00
40	CAPTOPRIL 25MG COMP	UNIDADE	PRATI	3.000	R$ 0,04	R$ 120,00
45	CARVEDILOL 25MG COMP	UNIDADE	BIOLAB	3.000	R$ 0,23	R$ 690,00
53	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CAPSULA	UNIDADE	TEUTO	18.000	R$ 0,08	R$ 1.440,00
56	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMP	UNIDADE	GEOLAB	4.000	R$ 0,06	R$ 240,00
59	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	UNIDADE	GREENPHARMA	30.000	R$ 0,15	R$ 4.500,00
60	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	UNIDADE	AIRELA	600	R$ 1,41	R$ 846,00
61	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMP	UNIDADE	SANVAL	3.000	R$ 0,05	R$ 150,00
65	FUROSEMIDA 40MG COMP	UNIDADE	GEOLAB	10.000	R$ 0,07	R$ 700,00
73	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL (0,03MG + 0,15MG) COMP	UNIDADE	BIOLAB	3.000	R$ 0,11	R$ 330,00
80	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP	UNIDADE	BELFAR	3.000	R$ 0,10	R$ 300,00
84	NORETISTERONA 0,35 COMP	UNIDADE	BIOLAB	3.000	R$ 0,20	R$ 600,00
86	OMEPRAZOL 20MG COMP	UNIDADE	CIFARMA	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
89	PREDNISONA 5MG COMP	UNIDADE	VITAMEDIC	4.000	R$ 0,09	R$ 360,00
90	PROMETAZINA 25MG COMP	UNIDADE	CRISTÁLIA	3.000	R$ 0,19	R$ 570,00
91	PROPRANOLOL 40MG COMP	UNIDADE	GEOLAB	2.000	R$ 0,11	R$ 220,00
94	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (400MG + 80MG) COMP	UNIDADE	BELFAR	5.000	R$ 0,22	R$ 1.100,00
98	ACIDO FOLICO 5 MG COMP	UNIDADE	HIPOLABOR	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00
107	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG - PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	TEUTO	400	R$ 6,89	R$ 2.756,00
108	OXCARBAZEPINA 300MG COMP	UNIDADE	U.QUIMICA	800	R$ 0,80	R$ 640,00
109	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200 UN	CAIXA	FARMACE	5	R$ 87,00	R$ 435,00
114	ALOPURINOL 300MG COMPR	UNIDADE	PRATI	3.000	R$ 0,31	R$ 930,00
124	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/ML - COLÍRIO	UNIDADE	ALLERGAN	300	R$ 11,53	R$ 3.459,00
125	GLICOSE 50% - INJETÁVEL	UNIDADE	SAMTEC	4.000	R$ 0,62	R$ 2.480,00
128	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	E MS	1.000	R$ 0,36	R$ 360,00
132	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONTRITOR 20ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	BLAU	300	R$ 9,04	R$ 2.712,00
146	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG+50MG) COMPR	UNIDADE	BIOLAB	4.000	R$ 0,64	R$ 2.560,00
148	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (20MG + 2,5G)/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	HIPOLABOR	500	R$ 4,55	R$ 2.275,00
149	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	HIPOLABOR	300	R$ 2,59	R$ 777,00
151	INSULINA GLARGINA (LANTUS) FRASCO 10ML	UNIDADE	MEDLEY	150	R$ 244,10	R$

						36.615,00
153	RIFAMICINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY	UNIDADE	NATULAB	300	R$ 3,06	R$ 918,00
177	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GERMED	6.000	R$ 0,09	R$ 540,00
180	ESTRADIOL 1 MG+ DROSPIRENONA 2 MG C/28 COMPRIMIDOS	UNIDADE	BAYER	392	R$ 112,01	R$ 43.907,92
181	ISOSSORBIDA 10 MG/10 ML 10 ML CX C/50 AMPOLAS SOLUÇÃO INJETÁVEL	CAIXA	BIOLAB	10	R$ 182,00	R$ 1.820,00
197	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 05MG/ML FRC 120ML COM COPO DOSADOR	UNIDADE	PRATI	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
198	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B CONCENTRADO CIANOCOBALAMINA 15MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 25MG + RIBOFLAVINA 3,3MG + MONONITRATO DE TIAMINA 30MG + NICOTINAMIDA 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG) -COMPRIMIDO	UNIDADE	AIRELA	2.000	R$ 0,05	R$ 100,00
201	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	E MS	600	R$ 0,51	R$ 306,00
202	CLOZAPINA 100 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	CRISTÁLIA	1.000	R$ 5,44	R$ 5.440,00
205	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	5.000	R$ 0,44	R$ 2.200,00
212	ÓLEO MINERAL - FRASCO 100ML	UNIDADE	AIRELA	300	R$ 3,09	R$ 927,00
219	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML SOL. ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR	300	R$ 5,14	R$ 1.542,00
225	CLINDAMICINA 300MG COMP	UNIDADE	U.QUIMICA	5.000	R$ 0,81	R$ 4.050,00
226	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMP	UNIDADE	NOVAQUIMICA	3.000	R$ 0,34	R$ 1.020,00
229	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML FRASCO10 ML	UNIDADE	GEOLAB	1.000	R$ 1,27	R$ 1.270,00
237	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C20 ML	UNIDADE	NATULAB	400	R$ 1,92	R$ 768,00
239	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	SANTISA	300	R$ 2,15	R$ 645,00
245	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C 20 ML	UNIDADE	PHARLAB	150	R$ 1,04	R$ 156,00
260	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG COMP	UNIDADE	LEGRAND	5.000	R$ 0,80	R$ 4.000,00
262	CALCITRIOL 0,25 MCG EM CÁPSULAS	UNIDADE	GERMED	1.000	R$ 3,06	R$ 3.060,00
266	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	UNIDADE	E MS	1.000	R$ 0,47	R$ 470,00
268	DELTRAMETRINA 0,2 MG/ML 100 Ml SHAMPOO	UNIDADE	BELFAR	400	R$ 9,87	R$ 3.948,00
273	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	UNIDADE	NOVONORDISK	1.000	R$ 19,50	R$ 19.500,00
278	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos, LATA DE 800 GRAMAS. É isento de sacarose, frutose de glúten. É indicado para os casos de alergias ás proteínas do leite de vaca e da soja. Ingredientes: proteína hidrolisada de soro de leite, maltrodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos, frutooligossacarideos, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de fungos, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, l-carmitina, niacina, d-pantotênato de cálçio, d biotina, sulfato de cobre, ácido cítrico e mono e diglicerídeos..REFERÊNCIA: APTAMIL PRO EXPERTY PEPTI 80	UNIDADE	DANONE	80	R$ 215,07	R$ 17.205,60
281	ALFAEPOETINA 4.000 UI - INJETAVEL	UNIDADE	BLAU	2.000	R$ 32,11	R$ 64.220,00
283	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG/ 2ML	UNIDADE	HYPOFARMA	600	R$ 1,80	R$ 1.080,00
285	MIRTAZAPINA 30 MG	UNIDADE	AUROBINDO	1.000	R$ 0,99	R$ 990,00
287	CLORIDRATO ONDANSETRONA DE 2MG/ML 2ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)-AMPOLA	UNIDADE	HIPOLABOR	200	R$ 3,74	R$ 748,00
290	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5 ML	UNIDADE	CRISTÁLIA	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00
292	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/Ml - AMPOLAS DE 10 ML	UNIDADE	ISOFARMA	400	R$ 2,15	R$ 860,00
296	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG - FRASCO-AMPOLA . VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO-AMPOLA DE500 MG CONTÉM: CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG	UNIDADE	U.QUIMICA	100	R$ 29,50	R$ 2.950,00
297	SULFATO DE TERBUTALINA ; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML. VIA INFUSÃO / SUBCUTÂNEA USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	UNIDADE	HIPOLABOR	100	R$ 3,20	R$ 320,00
301	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 1 A 2 ANOS. Contém: Maltodextrina, proteína de soja, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de colza, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de milho), fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato tripotássico, citrato trissódico, ácido L-ascórbico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, carbonato de magnésio, L-ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, iodato de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, selenito de sódio, cianocobalamina, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. REFERÊNCIA: MILNUTRI PREMIUM SOJA 800G.	UNIDADE	DANONE	100	R$ 74,72	R$ 7.472,00
302	FÓRMULA PARA DIABÉTICOS. Contém: Maltodextrina, caseinato de cálcio, óleos vegetais, frutose, minerais (sulfato de magnésio, fosfato de sódio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês II, sulfato cúprico, sulfato de cromo III, potássio dodecahidratado, molibidato de sódio, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, fibra de soja, vitaminas (cloreto de colina, L- ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, palmitato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, betacaroteno, ácido N-pteroil-L-glutâmico, D-biotina, filoquinona, colecalciferol e cianocobalamina), mio-inositol, L-carnitina, taurina, edulcorantes: maltitol e acessulfame de potássio, aromatizante e regulador de acidez: hidróxido de potássio. REFERÊNCIA: FÓRMULA PARA DIABÉTICOS GLUCERNA SR 400G	UNIDADE	ABBOTT	100	R$ 77,00	R$ 7.700,00
308	FERROCARBONILA (COMO FERRO ELEMENTAR) 120 MG; NITRATO DE TIAMINA 4 MG; RIBOFLAVINA 1MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG; CIANOCOBALAMINA 25 MCG; NICOTINAMIDA 10 MG; ÁCIDO FÓLICO 2 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO 2 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO.	UNIDADE	ACHE	3.000	R$ 1,77	R$ 5.310,00
309	MELOXICAM 7,5 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	PHARLAB	3.000	R$ 0,32	R$ 960,00
313	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	ACHE	3.000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
314	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	E MS	300	R$ 0,39	R$ 117,00
322	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,500 MG/ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML FRASCO GOTEJADOR COM 15ML DE SOLUÇÃO OTOLÓGICA	UN	GEOLAB	300	R$ 6,83	R$ 2.049,00
326	TIABENDAZOL 50 MG/ML POMADA COM 20 G	UN	DELTA	300	R$ 12,87	R$ 3.861,00
329	FERRIPOLIMALTOSE 100MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UN	BIOLAB	3.000	R$ 1,77	R$ 5.310,00
TOTAL GERAL GLOBAL LOTE 01 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 314.440,52**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 022/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;

IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 022/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 022/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **27/06/2022**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto desta Ata será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira** pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem de Compra (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

GLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
Pro-Remedios Distribuidora De Produtos Farmaceuticos E Cosmeticos EIRELI – ME
CNPJ nº 05.159.591/0001-68
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:6C23B5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.

Processo Nº: 2301/2022
Órgão: FMS - Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 158.040,00 (cento e cinquenta e oito mil e quarenta reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados da assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 27/06/2022

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I e Anexo VI (Termo de Referência) do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA: REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº 27.634.076/0001-25, com sede na AV Vieira dos Santos, nº 1882, Qd. 41 Lt.32, Residencial Itaipu, Goiânia-GO, CEP 74.356-048, representada pelo senhor **ANTONIO GILSON CEO,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5408960 SSP/GO, inscrito no CPF nº 034.069.661-36, residente e domiciliado a rua MDV 9, s/n, Qd. 08 Lt.01/49, Apto 302 BL-01, bairro Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, CEP 74.371-420, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **MARCELO ROBERTO TRINXET BRANDÃO JUNIOR**, brasileiro, cassado, representante comercial, portador da carteira de identidade RG nº 4879851 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 101.878.947-28, residente e domiciliado na Rua 56, Qd. 67, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia-GO, CEP 74355-448, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO(S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

Entregar o(s) produto(s) com o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta) e cinco por cento do prazo estipulado na embalagem;

Substituir às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o (s) produto (s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;

Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 022/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 022/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
25	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	EQUIPLEX	2.000	R$ 20,00	R$ 40.000,00
26	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	EQUIPLEX	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
49	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	UNIDADE	SANDOZ	2.000	R$ 0,97	R$ 1.940,00
131	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPR	UNIDADE	CIMED	200	R$ 2,55	R$ 510,00
141	NORESTITERONA,ENANTATO+ESTRADIOL (50MG+5MG)/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	CIFARMA	1.000	R$ 29,32	R$ 29.320,00
160	BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO-AMP. 600,000UI INJETÁVEL	UNIDADE	TEUTO	200	R$ 11,47	R$ 2.294,00
190	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (6,67MG/ML + 333,4 MG/ML) SOLUÇÃO ORAL 20ML	UNIDADE	MEDQUIMICA	1.000	R$ 7,13	R$ 7.130,00
193	VARSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA (80MG + 12,5MG) COMPR	UNIDADE	TORRENT	2.000	R$ 2,33	R$ 4.660,00
231	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	UNIDADE	FARMACE	2.000	R$ 5,19	R$ 10.378,00
247	PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	SANVAL	400	R$ 2,79	R$ 1.116,00
258	NEOMICINA 5MG POMADA 10 MG	UNIDADE	PRATI	3.000	R$ 2,56	R$ 7.680,00
289	FENTANILA , CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA 2 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	100	R$ 3,41	R$ 341,00
294	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG; EMBALAGEM CONTENDO 01FRASCOS-AMPOLAS + 01 AMPOLA DILUENTE +01 ENVELOPE FOTOPROTETOR; COMPOSIÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CADA FRASCO-AMPOLA CONTÉM: NITROPRUSSETO DE SÓDIO DIIDRATADO - 50 MG SOLUÇÃO DILUENTE: CADA AMPOLA CONTÉM: SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% - 2 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	100	R$ 20,15	R$ 2.015,00
304	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS. REFERÊNCIA: NUTRIDRINK PROTEIN SÊNIOR 380G.	UNIDADE	DANONE	200	R$ 114,53	R$ 22.906,00
311	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	EUROFARMA	5.000	R$ 2,11	R$ 10.550,00
346	OLANZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BIOLAB	4.000	R$ 0,55	R$ 2.200,00
TOTAL GERAL GLOBAL LOTE 01 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 158.040,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 022/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 022/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 022/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **27/06/2022**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto desta Ata será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira** pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem de Compra (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

ANTÔNIO GILSON CEO
Remora Produtos Para Saude EIRELI – EPP
CNPJ nº 27.634.076/0001-25
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:11A0F3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.

Processo Nº: 2301/2022
Órgão: FMS-Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 132.894,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados da assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 27/06/2022

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I e Anexo VI (Termo de Referência) do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA**: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 24.484.451/0001-00, com sede na Rua 20 , nº 135, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP 75.903-320, representada pelo senhor **WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 5132857 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 022.167.031-92, residente e domiciliado na rua Joaquim Fonseca, Qd. 57 Lt. 13, bairro Morada do Sol, Rio Verde - GO, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **RICARDO CARVALHO VIEIRA**, representante comercial, portador da carteira de identidade RG nº 5581502 SSP/GO, inscrito no CPF nº 040.752.011-20, residente e domiciliado na rua Jeronimo Reis Costa, nº796, bairro Interlagos, Rio Verde – GO, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO(S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

Entregar o(s) produto(s) com o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta) e cinco por cento do prazo estipulado na embalagem;

Substituir às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o (s) produto (s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;

Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;
Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 022/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 022/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP	UNIDADE	NOVA QUIMICA	6.000	R$ 0,05	R$ 300,00
2	AMINOFILINA 100MG COMP	UNIDADE	HIPOLABOR	2.000	R$ 0,08	R$ 160,00
4	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50MG+12,5 COMP	UNIDADE	GERMED	2.000	R$ 0,29	R$ 580,00
5	ATENOLOL 25MG COMP	UNIDADE	BIOSINTETICA	2.000	R$ 0,05	R$ 100,00
15	MEMANTINA 10MG COMP	UNIDADE	PRATI	600	R$ 0,26	R$ 156,00
17	NARATRIPTANA CLORIDRATO 2,5 MG COMP	UNIDADE	NOVA QUIMICA	4.000	R$ 2,46	R$ 9.840,00
24	COLAGENASE+CLORAFENICOL (0,6 U/g + 0,01 g/g) POMADA 30G	UNIDADE	CRISTALIA	500	R$ 13,03	R$ 6.515,00
31	ALOPURINOL 100 MG COMP	UNIDADE	MEDLEY	3.000	R$ 0,19	R$ 570,00

44	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400UI COMP	UNIDADE	SOINVIE	5.000	R$ 0,08	R$ 400,00
46	CARVEDILOL 6.25MG COMP	UNIDADE	BIOLAB	4.000	R$ 0,12	R$ 480,00
47	CEFALEXINA 500MG COMP	UNIDADE	ABL	8.000	R$ 0,40	R$ 3.200,00
50	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	UNIDADE	HIPOLABOR	600	R$ 2,53	R$ 1.518,00
52	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMP	UNIDADE	CRISTALIA	6.000	R$ 0,26	R$ 1.560,00
55	DEXAMETASONA CREME 0,1% GRS	UNIDADE	PRATI	2.000	R$ 1,70	R$ 3.400,00
58	DIGOXINA 0,25MG COMP	UNIDADE	PHARLAB	4.000	R$ 0,18	R$ 736,00
66	GABAPENTINA 400MG COMP	UNIDADE	BIOLAB	600	R$ 0,55	R$ 330,00
67	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	UNIDADE	GEOLAB	3.000	R$ 0,04	R$ 114,00
78	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMP	UNIDADE	PRATI	4.000	R$ 0,13	R$ 520,00
81	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP	UNIDADE	PHARLAB	6.000	R$ 0,30	R$ 1.800,00
87	PARACETAMOL 500MG COMP	UNIDADE	HIPOLABOR	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
88	PREDNISONA 20MG COMP	UNIDADE	HIPOLABOR	5.000	R$ 0,18	R$ 900,00
93	SINVASTATINA 20MG - COMP	UNIDADE	PHARLAB	3.000	R$ 0,11	R$ 330,00
97	SULFATO FERROSO 40MG COMP	UNIDADE	BELFAR	10.000	R$ 0,05	R$ 490,00
106	HALOPERIDOL 5MG COMP	UNIDADE	CRISTALIA	20.000	R$ 0,28	R$ 5.600,00
111	IBUPROFENO 600MG COMP	UNIDADE	VITAMEDIC	30.000	R$ 0,20	R$ 6.000,00
113	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO	UNIDADE	PRATI	200	R$ 2,48	R$ 496,00
115	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPR	UNIDADE	GEOLAB	5.000	R$ 0,05	R$ 225,00
117	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	FARMACE	400	R$ 3,74	R$ 1.496,00
119	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPR	UNIDADE	GERMED	10.000	R$ 0,33	R$ 3.300,00
122	FENITOINA SODICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	HIPOLABOR	100	R$ 2,82	R$ 282,00
123	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	CRISTALIA	100	R$ 2,35	R$ 235,00
129	IVERMECTINA 6MG COMPR	UNIDADE	VITAMEDIC	3.000	R$ 0,80	R$ 2.400,00
133	LORATADINA 10MG COMPR	UNIDADE	VITAMEDIC	4.000	R$ 0,12	R$ 480,00
137	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	UNIDADE	PRATI	300	R$ 5,68	R$ 1.704,00
138	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	UNIDADE	BELFAR	300	R$ 5,99	R$ 1.797,00
143	ÁCIDO TRANEXÂMICO 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	HIPOLABOR	200	R$ 4,98	R$ 996,00
156	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL C/100	UNIDADE	HYPOFARMA	700	R$ 1,97	R$ 1.379,00
158	AMANTADINA 100MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	EUROFARMA	1.000	R$ 0,97	R$ 970,00
165	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	2.000	R$ 0,21	R$ 420,00
170	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	600	R$ 0,58	R$ 348,00
171	OLANZAPINA 05 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	2.000	R$ 0,37	R$ 740,00
175	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	4.000	R$ 0,13	R$ 520,00
182	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA (RITALINA) 40 MG	UNIDADE	NOVARTIS	1.000	R$ 10,87	R$ 10.870,00
187	METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMP	UNIDADE	PHARLAB	2.000	R$ 1,20	R$ 2.400,00
189	ANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG COMPR	UNIDADE	ACHE	600	R$ 1,00	R$ 600,00
192	SIMETICONA 75 MG/ML - SOL ORAL	UNIDADE	ACHE	300	R$ 1,63	R$ 489,00
194	ZOLPIDEM 10MG	UNIDADE	BIOLAB	6.000	R$ 0,24	R$ 1.440,00
199	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG- COMPRIMIDO	UNIDADE	HIPOLABOR	2.000	R$ 0,23	R$ 460,00
203	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	UNIDADE	GERMED	300	R$ 3,30	R$ 990,00
209	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML FRC 100ML	UNIDADE	NATULAB	300	R$ 1,80	R$ 540,00
214	BETAMETASONA, DIPROPIANATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (5+2 MG) INJETÁVEL	UNIDADE	EUROFARMA	500	R$ 4,35	R$ 2.175,00
218	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	HIPOLABOR	300	R$ 1,90	R$ 570,00
221	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMP	UNIDADE	NOVA QUIMICA	3.000	R$ 1,47	R$ 4.410,00
232	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRC APROXIMADAMENTE COM 30 ML	UNIDADE	NATULAB	400	R$ 1,82	R$ 728,00
238	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (40MG + 8MG)/ML - SUSPENSÃO ORAL FR C 50 ML COM COPO DOSADOR	UNIDADE	VITAMEDIC	400	R$ 5,05	R$ 2.020,00
243	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIDADE	CRISTALIA	200	R$ 1,71	R$ 342,00
244	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GEL BINASGA APROXIMADAMENTE COM 30 G	UNIDADE	PHARLAB	300	R$ 2,30	R$ 690,00
246	METRONIDAZOLSUSPENSÃO ORAL 40MG/MLFR C100 ML COM COPO DOSADOR	UNIDADE	BELFAR	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
251	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE FRC 100 ML	UNIDADE	FARMACE	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
252	AMBROXOL 30MG/5ML FRC 100 ML	UNIDADE	FARMACE	800	R$ 2,28	R$ 1.824,00
253	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	600	R$ 3,20	R$ 1.920,00
261	AMIODARONA CLORIDRATO 100MG COMP	UNIDADE	MEDLEY	1.000	R$ 0,58	R$ 580,00
263	BACLOFENO COMPRIMIDO 10MG	UNIDADE	TEUTO	2.000	R$ 0,23	R$ 460,00
272	CARVEDILOL 3,125 MG CPR	UNIDADE	BIOLAB	3.000	R$ 0,11	R$ 327,00
274	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	UNIDADE	ELI LILLY	500	R$ 17,89	R$ 8.945,00
275	BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS	UNIDADE	PHARLAB	500	R$ 1,15	R$ 575,00
276	CETOCONAZOL 200 MG CPR	UNIDADE	PRATI	3.000	R$ 0,30	R$ 900,00
279	MIRTAZAPINA 15 MG CPR	UNIDADE	GERMED	1.000	R$ 1,15	R$ 1.150,00
286	METRONIDAZOL INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 500 MG/100 ML	UNIDADE	HALEXISTAR	300	R$ 4,59	R$ 1.377,00
288	ADENOSINA 6MG/2ML (SOLUÇÃO) INJETÁVEL	UNIDADE	HIPOLABOR	200	R$ 10,65	R$ 2.130,00
291	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML – AMPOLA DE 10 ML	UNIDADE	HALEXISTAR	400	R$ 1,95	R$ 780,00
293	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	UNIDADE	CRISTALIA	100	R$ 35,14	R$ 3.514,00
298	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG/ML. XAROPE 120 ML.	UNIDADE	APSEN	100	R$ 46,24	R$ 4.624,00
319	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	2.000	R$ 0,12	R$ 240,00
320	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	2.000	R$ 0,21	R$ 420,00
325	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	PHARLAB	4.000	R$ 0,11	R$ 440,00
328	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	300	R$ 2,53	R$ 759,00
333	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50 MCG CAPSULA INALANTE - FRASCO COM 30 CAPSULA INALANTE	UNIDADE	NOVARTIS	10	R$ 258,00	R$ 2.580,00
334	PRAMIPEXOL 1,0 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	E.M.S	1.200	R$ 2,50	R$ 3.000,00
343	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	MERCK	4.000	R$ 0,26	R$ 1.040,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 132.894,00**
TOTAL GERAL GLOBAL LOTE 01 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 132.894,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 022/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 022/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 022/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **27/06/2022**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto desta Ata será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira** pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem de Compra (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR
Rio Farma Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ nº 24.484.451/0001-00
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:ACEDECA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.

Processo Nº: 2301/2022
Órgão: FMS - Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 187.103,50 (cento e oitenta e sete mil, cento e três reais e cinquenta centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados da assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 27/06/2022

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I e Anexo VI (Termo de Referência) do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA**: **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº 34.921.773/0001-22 com sede na 4ª Avenida, s/n, Qd. 44 Lt 11, bairro Jardim Alto Paraiso, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.948-015, representada pelo senhor **JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2392273 SSP/GO, inscrito no CPF nº434.302.601-91, residente e domiciliado na Rua W – 11, s/n, Qd. 42 Lt. 18, Casa – 2, bairro Jardim Itaipu, Goiânia-GO, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **WANDAS RODRIGUES DE MORAES,** portador da cédula de identidade RG nº 3998832 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 927.063.201-68, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO(S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

Entregar o(s) produto(s) com o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta) e cinco por cento do prazo estipulado na embalagem;

Substituir às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o (s) produto (s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;
Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;
Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 022/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 022/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
36	ATENOLOL 50MG COMP	UNIDADE	PRATI	20.000	R$ 0,08	R$ 1.560,00
43	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	UNIDADE	HIPOLABOR	8.000	R$ 0,26	R$ 2.088,00
48	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMP	UNIDADE	PRATI	8.000	R$ 0,27	R$ 2.152,00
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP	UNIDADE	MERCK	9.000	R$ 0,24	R$ 2.124,00
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP	UNIDADE	MERCK	4.000	R$ 0,20	R$ 800,00
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP	UNIDADE	MERCK	5.000	R$ 0,21	R$ 1.050,00
100	FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA	UNIDADE	MEDQUIMICA	3.000	R$ 0,53	R$ 1.590,00
104	FENITOINA SODICA 100MG COMP	UNIDADE	HIPOLABOR	8.000	R$ 0,13	R$ 1.040,00
120	ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL	UNIDADE	BIOLAB	300	R$ 27,99	R$ 8.397,00
130	LEVODOPA+BENSERAZIDA (200MG+50MG) COMPR	UNIDADE	ACHE	5.000	R$ 2,90	R$ 14.500,00
144	CLOBAZAM 10MG COMPR	UNIDADE	SANOFI	2.000	R$ 0,71	R$ 1.420,00
163	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG -DOSE- AEROSOL	UNIDADE	GLENMARK	200	R$ 37,01	R$ 7.402,00
164	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	2.000	R$ 0,92	R$ 1.838,00
167	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6MCG+200 MCG - PÓ INALANTE FRASCO COM 60 DOSE	UNIDADE	ACHE	20	R$ 83,70	R$ 1.674,00
168	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG - PÓ INALANTE FRASCO COM 60 DOSE	UNIDADE	ACHE	20	R$ 112,62	R$ 2.252,40
172	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	PHARLAB	6.000	R$ 0,52	R$ 3.120,00
207	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 40MG/ML FRC 15ML	UNIDADE	PRATI	300	R$ 8,31	R$ 2.493,00
210	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9G	UNIDADE	NATULAB	4.000	R$ 0,79	R$ 3.156,00
220	ITRACONAZOL 100MG COMP	UNIDADE	LEGRAND	1.000	R$ 2,19	R$ 2.190,00
224	NAPROXENO SÓDICO 550 MG COMP	UNIDADE	NEOQUIMICA	5.000	R$ 1,50	R$ 7.500,00
227	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP	UNIDADE	MEDLEY	900	R$ 1,96	R$ 1.763,10
228	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG COMP	UNIDADE	EKSON ACHE	2.000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
234	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRC60 MLCOM COPO DOSADOR	UNIDADE	PRATI	300	R$ 3,33	R$ 999,00
240	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL (60MG+40MG)/MLFRC 100 ML	UNIDADE	NATULAB	500	R$ 2,76	R$ 1.380,00
241	MICONAZOL NITRATO 2% - CREME VAGINAL 60 G COM 7 APLICADORES	UNIDADE	PRATI	500	R$ 8,12	R$ 4.060,00
271	CLOZAPINA 25 MG- COMPRIMIDO	UNIDADE	CRISTALIA	600	R$ 1,46	R$ 876,00
295	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML – SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	200	R$ 6,94	R$ 1.388,00
299	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Contém: Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas , L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina ,taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos, bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. REFERÊNCIA: LEITE NAN COMFOR 1, 400MG.	UNIDADE	NESTLE	100	R$ 33,49	R$ 3.349,00
303	SUPLEMENTO ALIMENTAR P/ NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. Contém: Maltodextrina, proteína de soja isolada, caseinato de cálcio, proteína de soro de leite concentrada (whey protein), óleo de girassol com alto teor de ácido oleico, proteína de soro de leite isolada, óleo de canola, óleo de palma, carbonato de cálcio, hidrogênio fosfato de magnésio, fosfato tricálcico, cloreto de colina, ácido ascórbico, sulfato ferroso, nicotinamida, sulfato de zinco, colecalciferol, acetato de DL-alfa-tocoferol, D-Pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, sulfato de manganês, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, riboflavina, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, ácido fólico, iodato de potássio, selenito de sódio, cloreto crômico hexaidratado, fitomenadiona, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Não contém glúten. REFERÊNCIA: NUTRIDRINK PROTEIN SEM SABOR, 350G.	UNIDADE	DANONE	500	R$ 74,48	R$ 37.240,00
307	ARIPIPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	TORRENT	2.000	R$ 11,84	R$ 23.680,00
310	LORNOXICAM 8 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	BIOLAB	4.000	R$ 1,29	R$ 5.160,00
312	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GERMED	4.000	R$ 0,32	R$ 1.280,00
318	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNIDADE	ACHE	200	R$ 6,12	R$ 1.224,00
321	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	UNIDADE	HYPERMARCAS	3.000	R$ 0,44	R$ 1.320,00
323	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	UNIDADE	NOVARTIS	200	R$ 8,62	R$ 1.724,00
331	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GERMED	3.600	R$ 1,83	R$ 6.588,00
332	AZATIOPINA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	ASPEN	600	R$ 3,86	R$ 2.316,00
340	CLORIDRATO ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	UNIDADE	BIOLAB	3.000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
341	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	ASTRAZENECA	1.000	R$ 5,95	R$ 5.950,00
345	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO	UNIDADE	LIBBS	3.000	R$ 3,31	R$ 9.930,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 187.103,50**
TOTAL GERAL GLOBAL LOTE 01 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$**

	187.103,50

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 022/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 022/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 022/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **27/06/2022**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto desta Ata será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira** pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem de Compra (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA
Supera Med Hospitalar EIRELI ME
CNPJ nº 34.921.773/0001-22
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:B8377DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.

Processo Nº: 2301/2022
Órgão: FMS-Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$250.393,70(duzentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e três reais e setenta centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados da assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 27/06/2022

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I e Anexo VI (Termo de Referência) do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA**: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C 159, nº 686, Qd. 297 Lt 18/19/20, bairro Jardim América, Goiânia-GO CEP 74.255-140, representada pelo senhor **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, brasileiro divorciado, empresário, portador do RG nº 3628359 2ª VIA DGPC/GO, inscrito no CPF nº 895.030.901-72, residente e domiciliado a Avenida Independência, Qd. 223 Lt 01/39, Apto. 1702, BL. B, Condomínio Ilha Bela, setor Faiçalville, Goiânia – GO, CEP 74.350-823, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **JULIO CESAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO,** brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 264927734 SSP/SP, inscrito no CPF nº 279.659.668-08, residente e domiciliado na rua A-13, Qd. 11 Lt. 1/14, Residencial Aquarela, Torre Coral 1, Apto. 2102, Goiânia - GO, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO(S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

Entregar o(s) produto(s) com o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta) e cinco por cento do prazo estipulado na embalagem;

Substituir às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o (s) produto (s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;

Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 022/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 022/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	CILOSTAZOL 100MG COMP	UNIDADE	BIOLAB	5.000	R$ 0,66	R$ 3.300,00
9	CINARIZINA 75MG COMP	UNIDADE	RANBAXY	5.000	R$ 0,33	R$ 1.650,00
10	CITALOPRAM 20MG COMP	UNIDADE	RANBAXY	10.000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
11	CLONAZEPAM 2MG COMP	UNIDADE	RANBAXY	18.000	R$ 0,06	R$ 1.080,00
13	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	UNIDADE	HIPOLABOR	3.000	R$ 0,77	R$ 2.310,00
14	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP	UNIDADE	CRISTALIA	5.000	R$ 0,44	R$ 2.200,00
19	PAROXETINA 20MG COMPR	UNIDADE	ZYDUS	1.000	R$ 0,25	R$ 250,00
21	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIDATADO COMP 40 MG	UNIDADE	RANBAXY	800	R$ 0,85	R$ 680,00
23	TOPIRAMATO 100MG COMP	UNIDADE	ZYDUS	800	R$ 0,36	R$ 288,00
28	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0.9% 100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	EUROFARMA	3.000	R$ 7,11	R$ 21.330,00
29	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	UNIDADE	IMEC	7.000	R$ 0,06	R$ 392,00
30	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP	UNIDADE	DELTA	1.000	R$ 0,23	R$ 225,00
32	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMP	UNIDADE	RANBAXY	6.000	R$ 0,39	R$ 2.340,00
37	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDADE	MEDQUIMICA	8.000	R$ 0,83	R$ 6.640,00
39	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMP	UNIDADE	CRISTALIA	7.000	R$ 0,29	R$ 2.030,00
41	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	22.000	R$ 0,22	R$ 4.840,00
42	CARBAMAZEPINA 400 MG COMP	UNIDADE	CRISTALIA	3.000	R$ 0,55	R$ 1.650,00
51	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMP	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	5.000	R$ 0,36	R$ 1.800,00
54	COMPLEXO B INJETÁVEL	UNIDADE	HYPOFARMA	3.000	R$ 2,06	R$ 6.180,00
57	DIAZEPAM 10MG COMP	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	18.000	R$ 0,10	R$ 1.800,00
62	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMP	UNIDADE	SANVAL	20.000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
63	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMP	UNIDADE	BELFAR	3.000	R$ 0,07	R$ 210,00
64	FENOBARBITAL 100MG COMP	UNIDADE	CRISTALIA	11.000	R$ 0,22	R$ 2.420,00
68	GLICLAZIDA 30MG COMP COM LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	SUNPHARMA	5.000	R$ 0,11	R$ 550,00
69	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	UNIDADE	MEDQUIMICA	3.000	R$ 0,05	R$ 141,00
70	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG INJ. PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	FRESENIUS	300	R$ 3,29	R$ 987,00
72	LEVODOPA+CARBIDOPA (250MG+25MG) COMP	UNIDADE	CRISTALIA	1.000	R$ 1,13	R$ 1.130,00
77	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	UNIDADE	GEOLAB	4.000	R$ 0,09	R$ 360,00
79	METILDOPA 250MG COMP	UNIDADE	SANVAL	10.000	R$ 0,43	R$ 4.300,00
82	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMP	UNIDADE	BIOLAB	8.000	R$ 0,59	R$ 4.720,00
83	MICONAZOL NITRATO 2% - CREME DERMATOLÓGICO	UNIDADE	HIPOLABOR	100	R$ 2,47	R$ 247,00
85	NORTRIPTILINA 25MG COMP	UNIDADE	RANBAXY	3.000	R$ 0,22	R$ 660,00
92	RISPERIDONA 2 MG COMP	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	8.000	R$ 0,15	R$ 1.160,00
95	VALPROATO DE SODIO 250 MG/ 5ML XAROPE	UNIDADE	HIPOLABOR	500	R$ 5,21	R$ 2.605,00
96	VALPROATO DE SODIO 500MG COMP	UNIDADE	BIOLAB	7.000	R$ 0,66	R$ 4.620,00
99	TRAMADOL 50MG COMP	UNIDADE	EMS	3.000	R$ 0,43	R$ 1.290,00
101	TENOXICAM 40MG - PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	600	R$ 10,42	R$ 6.252,00
102	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	EUROFARMA	300	R$ 8,27	R$ 2.481,00
105	NISTATINA 25.000UI/g - CREME VAGINAL 60G	UNIDADE	GREENPHARMA	600	R$ 4,39	R$ 2.634,00
110	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	UNICHEM	10.000	R$ 0,21	R$ 2.100,00
112	ACICLOVIR 200MG COMPR	UNIDADE	RANBAXY	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00
116	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	BLAU	3.000	R$ 3,83	R$ 11.490,00
118	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	HYPOFARMA	300	R$ 1,51	R$ 453,00
126	HALOPERIDOL 1MG - COMPR	UNIDADE	CRISTALIA	3.000	R$ 0,18	R$ 540,00
127	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	300	R$ 5,76	R$ 1.728,00
135	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMPR	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	3.000	R$ 0,13	R$ 390,00
136	METRONIDAZOL 250MG COMPR	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	3.000	R$ 0,18	R$ 540,00
139	NIFEDIPINO 10MG COMPR	UNIDADE	NEO QUIMICA	10.000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
140	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	HYPOFARMA	200	R$ 4,94	R$ 988,00
142	SINVASTATINA 40MG COMPR	UNIDADE	PHARLAB	2.000	R$ 0,17	R$ 340,00
145	CLOPIDOGREL 75MG - COMPR	UNIDADE	RANBAXY	1.000	R$ 0,32	R$ 320,00
147	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	UNIDADE	HIPOLABOR	800	R$ 1,37	R$ 1.096,00
150	GLICOSE 25% INJETÁVEL	UNIDADE	SAMTEC	400	R$ 0,69	R$ 276,00
154	SERTRALINA 50MG - COMPR	UNIDADE	RANBAXY	9.000	R$ 0,11	R$ 990,00
159	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125	UNIDADE	RANBAXY	5.000	R$ 0,96	R$ 4.800,00

	MG - COMPRIMIDOS					
161	CIPROFIBRATO 100MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	CIMED	1.000	R$ 0,48	R$ 480,00
169	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	AUROBINDO	600	R$ 0,42	R$ 252,00
173	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	ZYDUS	7.000	R$ 0,22	R$ 1.540,00
176	ADRENALINA 1 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS SOLUÇÃO INJETÁVEL	CAIXA	HYPOFARMA	3	R$ 150,70	R$ 452,10
179	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 50 MG/ML 3 ML CX C/ 100 ML	CAIXA	HIPOLABOR	3	R$ 493,20	R$ 1.479,60
184	MIRTAZAPINA 45MG COMP	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	1.000	R$ 0,98	R$ 982,00
185	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMP	UNIDADE	PHARLAB	6.000	R$ 0,23	R$ 1.350,00
186	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMP	UNIDADE	RANBAXY	2.000	R$ 0,48	R$ 960,00
188	VALPROATO DE SODIO 250MG COMP	UNIDADE	BIOLAB	2.000	R$ 0,33	R$ 660,00
191	PREGABALINA 75 MG	UNIDADE	RANBAXY	4.000	R$ 0,26	R$ 1.040,00
200	QUETIAPINA 100MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	ZYDUS	1.000	R$ 0,55	R$ 550,00
204	QUETIAPINA 200MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB	1.000	R$ 1,33	R$ 1.330,00
208	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL (XAROPE) 20MG/ML VD 100ML	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	300	R$ 9,32	R$ 2.796,00
211	ÓLEO HIDRATANTE A BASE DE A.G. E VITAMINA A e E - FRASCO 100ML	UNIDADE	FARMACHEM	600	R$ 3,74	R$ 2.244,00
217	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20 ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	BLAU	200	R$ 6,85	R$ 1.370,00
222	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 5 ML	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	1.000	R$ 10,28	R$ 10.280,00
223	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO CODEÍNA 30 MG COMP	UNIDADE	GEOLAB	5.000	R$ 0,56	R$ 2.775,00
230	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL FR C60 ML COM COPO DOSADOR	UNIDADE	ABL	300	R$ 7,59	R$ 2.277,00
236	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 50 ML COM CONTA GOTAS	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	100	R$ 4,92	R$ 492,00
242	MICONAZOL NITRATO 2% - LOÇÃO 30 ML	UNIDADE	CIMED	100	R$ 2,95	R$ 295,00
249	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 30G	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	300	R$ 4,70	R$ 1.410,00
254	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML AMPOLA 3ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	HYPOFARMA	1.000	R$ 1,51	R$ 1.510,00
257	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL FRC COM 30 ML	UNIDADE	NATULAB	200	R$ 1,50	R$ 300,00
259	PROTETOR SOLAR FPS 60 FRC 12O ML	UNIDADE	SUNDAY	800	R$ 10,81	R$ 8.648,00
264	MORFINA, SULFATO DE 30MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CRISTALIA	2.000	R$ 1,98	R$ 3.960,00
267	VANCOMICINA 500 MG INJETAVEL	UNIDADE	FRESENIUS KABI	1.000	R$ 5,90	R$ 5.900,00
269	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0.4 ML	UNIDADE	MYLAN	2.000	R$ 23,29	R$ 46.580,00
280	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE 120 ML	UNIDADE	EMS	500	R$ 8,22	R$ 4.110,00
282	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE - EMBALAGEM COM 01 FRASCO-AMPOLA + 01 AMPOLA DILUENTE 10 ML.	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	300	R$ 12,15	R$ 3.645,00
284	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30 ML	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	400	R$ 12,25	R$ 4.900,00
305	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL , ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE CONTENDO 2 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS.	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	300	R$ 8,03	R$ 2.409,00
306	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	ZYDUS	2.000	R$ 0,44	R$ 880,00
316	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	AUROBINDO	1.000	R$ 0,37	R$ 370,00
317	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIDADE	FRESENIUS	200	R$ 3,84	R$ 768,00
327	DICLORIDRATO BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	4.000	R$ 0,36	R$ 1.440,00
337	ATORVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EMS	1.000	R$ 0,37	R$ 370,00
339	FENOBARBITAL SOLUÇÃO GOTAS 40 MG/ML FRASCO COM 20ML	UNIDADE	CRISTALIA	200	R$ 4,43	R$ 886,00
344	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB	3.000	R$ 0,10	R$ 300,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 250.393,70**
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 250.393,70**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 022/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;

Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 022/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 022/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **27/06/2022**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto desta Ata será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira** pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem de Compra (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

AGNALDO DO CARMO CHAGAS
Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ nº 06.065.614/0001-38
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:EFC36F77

